

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 5,3200	06/05/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98423905900072024		06/05/2024		32		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Suprimentos em atendimento as Secretarias Municipais.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Municipal		984239		SISRP		Pregão							
Fornecedor													
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	715	Unidade	R\$ 2,0500	03/05/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98767705900222024		03/05/2024		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais aquisições de relógios ponto, crachás de identificação, cordões e serviços de horas técnicas para manutenção de relógio ponto							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		987677		SISPP		Pregão							
Fornecedor													
VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA													
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse o Edital		Acesse a compra									

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,2500	03/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98018805900092024		03/05/2024		8		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializada na prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação visando atender as necessidades do Município de lajedo novo -ma,	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		980188		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
SOLUTIONS & COMPANY LTDA				DAC			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	690	Unidade	R\$ 7,8900	02/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98780505900342024		02/05/2024		6		Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais para comunicação visual, Adesivos, Banners, Crachás, Faixas, Displays, e Placas incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		987805		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
54.811.957 MAICON ALVES RIBEIRO				MAICON ADESIVOS			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
47	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 9.0000	01/05/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
92643006000362022		01/05/2024	1		Aquisição de crachás institucional, por demanda, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Estadual		926430	SISPP		Dispensa					
Fornecedor		Marca/modelo								
I. H. M. MARQUES		Não se aplica								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		-	-		Acesse a compra					
Locais de Entrega										
UF / Município		Logradouro	CEP		Quantidade					
AM/Manaus		Avenida André Araújo	69060000		500					
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 0,8000	22/04/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
15815005900022024		22/04/2024	145		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para compra de Material de Expediente em atendimento às demandas da Reitoria do Ifap e seus Campi, tais: Macapá, Santana, Porto grande, Laranjal do Jari e Avançado do Oiapoque.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Federal		158150	SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
R. FIGUEIREDO DA COSTA		80mm								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 13.0000	19/04/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
45528805900012024		19/04/2024		24		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de santa Izabel do Pará, suas secretarias e fundos municipais	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		455288		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
GRAFICA IMPRESSUS LTDA				proprio			
Índice e Valor		Ata		Editor		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Editor		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,4900	19/04/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15582106900022024		19/04/2024		4		Objeto: Aquisição de insumos para confecção de crachás para o IF Baiano - Campus Serrinha.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		155821		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVICOS IMPORTACAO LTDA				ALACH/ ALTAGAMA			
Índice e Valor		Ata		Editor		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
388812 - Aspirador De Pó E Água Material: Plástico Injetado , Capacidade: 20 L, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Bocais, Prolongador E Filtro De Papel , Potência: 1.200	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 340,9900	R\$ 707,5920	R\$ 425,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 107,6276% Desvio Padrão: 761,5640 Maior Preço: R\$ 3.992,4700		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 349,0000	03/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16047205900302024	03/01/2025	504	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, bandeiras, flâmulas, insígnias, uniformes especiais, materiais de cama, mesa, banho e materiais diversos para Hotel de Trânsito, visando atender às necessidades do GCALC/12ª Bda Inf L (Amv).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160472	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Editor	Compra
MAGAZINE G&G LTDA	ADW02		
Índice e Valor	Ata	Acesse a Ata	Acesse o Edital
-			Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 380,0000	03/01/2025	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
16047205900302024	03/01/2025	327	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, bandeiras, flâmulas, insígnias, uniformes especiais, materiais de cama, mesa, banho e materiais diversos para Hotel de Trânsito, visando atender às necessidades do GCALC/12ª Bda Inf L (Amv).				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	160472	SISRP	Pregão				
Fornecedor	Marca/modelo	Editor	Compra				
L M PEREIRA LICITA	WAPGTW10						
Índice e Valor	Ata	Acesse a Ata	Acesse o Edital				
-			Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 349.0000	03/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16047205900302024	03/01/2025	149	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, bandeiras, flâmulas, insígnias, uniformes especiais, materiais de cama, mesa, banho e materiais diversos para Hotel de Trânsito, visando atender às necessidades do GCALC/12ª Bda Inf L (Amv).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160472	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo	Editor	Compra
MAGAZINE G&G LTDA	AWD02		
Índice e Valor	Ata	Editor	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Editorial	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGRONEUROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 340,9900	20/12/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
13500706901132024	20/12/2024	1	Objeto: Aquisição de Aspirador de Pó				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	135007	SISPP	Dispensa				
Fornecedor	Marca/modelo	Editor	Compra				
NOVO MUNDO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	NOVO MUNDO S.A.		Acesse a compra				
Índice e Valor	Ata	Editor					
-	-	-					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQUITA FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.350,0000	17/12/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
10230606001102024	17/12/2024	1	Aquisição de Aspirador de Pó e Água profissional WAP GTW INOX 50 16000W 50 Litros 180mbar.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	102306	SISPP	Dispensa				
Fornecedor	Marca/modelo	Editor	Compra				
F. H. CABRIO HERMINIO	WAP		Acesse a compra				
Índice e Valor	Ata	Editor					
-	-	-					

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Araraquara	Rua Professor Francisco Degni s/n	148000900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 391,9800	17/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
71100006900392024	17/12/2024	18	Objeto: Aquisição de materiais de uso geral para o Gabinete do Comandante da Marinha (GCM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	711000	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
57.218.905 WILLIAM REZENDE PRATA		compativel	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 438,0000	07/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15815405906262024	07/11/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente de diversos tipos para o IFSP - Campus Capivari
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158154	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ELETROPARTES PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA		electrolux	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 2.006,8600	30/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78380005900082024	30/10/2024	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ferramentas e materiais para atender às demandas de reparos e manutenções realizados pelo Departamento Industrial da Base Naval de Natal em Meios Operativos da Marinha do Brasil, sediados e atracados no Cais desta Base Naval.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	783800	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA		vonder	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 421,0000	11/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38021005900272024		11/10/2024		14		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de maquinários e mobiliários de pequena monta	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380210		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
ELETROPARTES PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA				eletrolux			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 466,5900	09/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16038406901162024		09/10/2024		1		Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos em favor do 18 BIMTZ localizado em Sapucaia do Sul - RS.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160384		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA				lavor			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 545,8200	26/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20105706000042024	26/09/2024	51	Aquisição de material e equipamentos destinados aos trabalhos de resgate de arquivos que ficaram submersos por consequência das enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul em maio de 2024, como medidas excepcionais a serem adotadas para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, caracterizada como urgência ao atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer os serviços públicos ou a segurança de pessoas, entre outros.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	201057	SISRP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA	ELECTROLUX / ELECTROLUX S/A		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre			22

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.992,4700	19/09/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
27507905900072024	19/09/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos administrativos e operacionais.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	275079	SISRP	Pregão				
Fornecedor	Marca/modelo						
MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	Extratora e Aspirado						
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 421,0000	19/09/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
16038605900022024		19/09/2024	47		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Federal		160386	SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA		EOS								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 384,3400	19/09/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
16002705900172024		19/09/2024	70		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente equipamentos de cozinha industrial, entretenimento, eletrônicos e mobiliáriogeral , visando atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, 1a Cia e Cnst/4o BEC.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Federal		160027	SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
DF ELETROTECNICA COMERCIO MANUTENCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA		KARCHER NT 585 BAS								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 425,0000	18/09/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
15851705900142024		18/09/2024	10		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Eletrodomésticos e eletro-portáteis em geral					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Federal		158517	SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA		EOS								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 711,0900	12/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78234006900392024	12/09/2024	2	Objeto: Uma lavadora de alta pressão Premier2600 Características 2000PSI1800W de potência 220V de tensão ou Bivolt. Características adicionais:Alça e rodas que facilitam o transporte caboelétrico de 5 metros mangueira de alta pressão de 5 metros, trava de segurança da pistola,bicoregulável (concentrado ou leque),aplicador de detergente e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho Um aspirador de Pó e Água, GTWInox20:Potência 1600W,220v (bivolt)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	782340	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
50.933.292 JOSE EDUARDO XAVIER COSTA	Aspirador De Pó E Ág		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 633,8000	05/09/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
99000106900102024	05/09/2024	1	Objeto: Aquisição de 3 (três) aspiradores parauso no laboratório de restauro e na conservação do mobiliário.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	990001	SISPP	Dispensa				
Fornecedor	Marca/modelo						
MAGAZINE G&G LTDA	Electrolux						
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	-	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 583,9000	21/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11079406900142024	21/08/2024	1	Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de aquisição de materiais permanentes (aspirador de pó e Lavadora de pressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110794	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		WAP	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 860,8500	14/08/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
78234006900362024	14/08/2024	4	Objeto: Todos os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda, Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, com as especificações e características contidas nos documentos ora mencionados.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	782340	SISPP	Dispensa				
Fornecedor		Marca/modelo					
BARBIN EMPRESARIAL LTDA		wap					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	-	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 366,0000	13/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020405900112024	13/08/2024	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente, no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160204	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
IC DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA		ELECTROLUX	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 418,0000	19/07/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
16009305900102024	19/07/2024	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do 38º BI.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	160093	SISRP	Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo					
XD CONSTRUCOES LTDA		EA120I					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
22	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 588,0000	10/07/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
12062805001512023		10/07/2024	1		Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto a Republicação do Pregão nº 135/2023, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente visando atender as necessidades do Grupo Logístico de Belém (GLOG-BE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Federal		120628	SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA		20L								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 423,8300	24/06/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
12063805000442023		24/06/2024	4		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Máquinas e Equipamentos para Oficinas, com a finalidade de atender às demandas de Base Aérea de Campo Grande.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Federal		120638	SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
FRONT COMERCIAL LTDA		vac 22								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	PREFEITURA DE ARAGUARI - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 437.0000	02/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98406906900022024	02/05/2024	2	Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica, é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais permanentes (Celular, Drone e Aspirador de Pó), conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência. ATENÇÃO: HÁ HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE CATMAT E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ O QUE ESTÁ ESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA FAVOR LER O TERMO DE REFERÊNCIA ANTES DE DAR OS LANCES
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	984069	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
ALL CONFIANCE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA		TR	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 405,2800	25/04/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
16012605000132023	25/04/2024	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Permanentes				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	160126	SISRP	Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo					
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA		COMPACT ECO 22-220v					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616963 - Mangueira Jardim Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster , Diâmetro: 3/4 POL, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Esguicho Tipo Pistola, 1 Conector 3/4 De Polegada	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 22,0000

Média

R\$ 142,6721

● Mediana

R\$ 143,7500

Coeficiente de Variação: 53,7186%

Desvio Padrão: 76,6414

Maior Preço: R\$ 340,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 120,0000	03/12/2024	Sim

Id da Compra **Comprado em** **Nº do Item** **Objeto da Compra**

92860105900042024 03/12/2024 32 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza, higienização e jardinagem, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades do Colégio Militar do Estado do Tocantins-Unidade V.

Esfera **UASG** **Forma** **Modalidade**

Estadual 928601 SISRP Pregão

Fornecedor **Marca/modelo**

JM DISTRIBUIDORA LTDA tramontina

Índice e Valor **Ata** **Edital** **Compra**

- [Acesse a Ata](#) [Acesse o Edital](#) [Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 340,0000	12/11/2024	Sim

Id da Compra **Comprado em** **Nº do Item** **Objeto da Compra**

13501105900102024 12/11/2024 2 Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de materiais de campo e equipamentos de movimentação de carga

Esfera **UASG** **Forma** **Modalidade**

Federal 135011 SISRP Pregão

Fornecedor **Marca/modelo**

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA TRAMONTINA

Índice e Valor **Ata** **Edital** **Compra**

- [Acesse a Ata](#) [Acesse o Edital](#) [Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 256.0000	06/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92546105900172024	06/11/2024	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, visando atender as necessidades da Divisão de Serviços Administrativos D.SA/TCE/AC, em conjunto com o contrato de Serviços Terceirizados de Limpeza e conservação, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925461	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
JR DISTRIBUIDORA LTDA	tramontina		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 98.0000	20/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18029506000392024	20/10/2024	3	Aquisição de materiais classificados com os seguintes Elementos Orçamentários de despesa 33903010 (Gênero Alimentício), 33903013 (Material e Utensílio para Refeitório, Copo e Cozinha), 33903014 (Material de Limpeza), 33903041 (Material de Escritório), 33903061 (Peças, acessórios e componentes de informática) e 33903090 (Outros materiais de consumo).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180295	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
JS PAPELARIA LIMPEZA ELETRONICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	Mangueira PVC		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Bebedouro	Rua Visconde Rio Branco	14701310	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 75.0000	10/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92881205900012024		10/10/2024		24		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		928812		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				MESMO			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	560	Unidade	R\$ 22.0000	10/10/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98055105900152024		10/10/2024		45		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO, FERRAGENS, MADEIRAS/TIJOLOS /TELHAS E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		980551		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
NERES & MOUTINHO LTDA				MANGUEIRA JARDIM			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98845305901272024	02/10/2024	410	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção que serão utilizados pelas secretarias municipais da prefeitura municipal de turvo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988453	SISRP	Pregão
Fornecedor	CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	Marca/modelo	P13
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 138,0000	10/09/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
92880305900022024	10/09/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza, copa/cozinha para manutenção Colégio de Aplicação para exercício 2024.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	928803	SISRP	Pregão				
Fornecedor	MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Marca/modelo					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 130,7000	03/09/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98957105900422024		03/09/2024		271		Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para Registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos e manutenção de bens eimóveis para atender diversos órgãos diretos e indiretos do município de Rio Verde-GO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo, do Edital.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		989571		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
SOUSA E PEREIRA LTDA				PVC			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 143,7500	16/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92915905900032024		16/08/2024		35		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copo /Cozinha e Descartáveis com o Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, para manutenção da Unidade Escolar Escola Paroquial Luiz Augusto do município de Araguaína.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		929159		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA				SUNFLEX			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 158,1000	14/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
45965105900112024		14/08/2024		31		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento das demandas da UENP.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		459651		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA				MANLUPLAST			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 150,0000	05/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
35014006900022024		05/08/2024		12		Objeto: Aquisição de Materiais de consumos diversos para atender as demandas da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		350140		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
VALTER LOPES DE OLIVEIRA				BARIFLEX			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 70,0000	29/07/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98043105900032024		29/07/2024		300		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE BONITO/PA.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		980431		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
ROMUALDO PEREIRA DOS SANTOS LTDA				MANGUEIRA TRANÇADA P			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 173.0000	24/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92922505900032024	24/07/2024	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, Copo e Cozinha para a manutenção da limpeza e organização do ambiente escolar da Escola Estadual Castro Alves.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929225	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
J A DE SOUSA VIDAL		TP1	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 144,2200	05/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92917405900032024	05/07/2024	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, utensílios de cozinha para atender a demanda do Centro de Ensino Médio Castelo Branco.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929174	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA		BARRIFLEX	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 56,0000	26/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98766305900132024	26/06/2024	25	Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Loanda.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987663	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		UNID	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 250,0000	17/06/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
38026305900102024		17/06/2024		9		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e afins para reposição.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		380263		SISPP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
EDUARDO DO VALE				DURAFLEX			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 166,0000	28/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92878406900022024		28/05/2024		15		Objeto: Aquisição de material de limpeza	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		928784		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA				SUNFLEX			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 180,0000	23/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92905205900022024		23/05/2024		44		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copo /Cozinha e Descartáveis do Programa Gestão Compartilhada, para manutenção da Unidade Escolar Manoel Alves Grande, Campos Lindos - TO.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		929052		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
C T DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA				ncm39173900			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449822 - Rodo Material Cabo: Alumínio , Material Suporte: Alumínio , Comprimento Suporte: 50 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Com Rosca	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 92,8811%
R\$ 5,1000	R\$ 23,0217	R\$ 15,5700	Desvio Padrão: 21,3828
			Maior Preço: R\$ 101,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 20,0000	23/01/2025	Sim		
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item				Objeto da Compra		
92957605900262024		23/01/2025	17				Objeto: Pregão Eletrônico - Este Pregão tem por objeto registrar preço para aquisição de material de limpeza e EPI para futuras aquisições através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Esfera		UASG	Forma				Modalidade		
Estadual		929576	SISRP				Pregão		
Fornecedor		Marca/modelo							
AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA		SANTO ANTONIO							
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra				
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 15,5700	24/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
72000006000222024	24/11/2024	20	Fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de consumo frequentemente empregados nas atividades de limpeza e higienização, a fim de atender as demandas do Estado-Maior da Armada (Unidade Gestora Executora - UGE 720000)
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	720000	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		RODOFORT	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Esplanada Ministérios Bloco N	70055900	80

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 16,5000	15/11/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
92928205900032024	15/11/2024	52	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçode Aquisição Materiais de Higiene e Limpeza, eUtensílios de Copo/Cozinha e Materiais de expediente para a manutenção da Unidade Escolar				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	929282	SISRP	Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo					
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA		RODOFORT					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
4	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 6.0000	08/11/2024	Sim		
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra			
92658405900262024		08/11/2024		33		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: "Material de limpeza, copa e cozinha" visando atender o Centro de Treinamento - CENTRER , pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo deReferência.			
Esfera		UASG		Forma		Modalidade			
Estadual		926584		SISPP		Pregão			
Fornecedor		Marca/modelo							
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA		PIRAY							
Índice e Valor		Edital		Compra					
-		Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 8.0000	06/11/2024	Sim		
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra			
92546105900172024		06/11/2024		35		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS, visando atender as necessidades da Divisão de Serviços Administrativos D.SA/TCE/AC, em conjunto com o contrato de Serviços Terceirizados de Limpeza e conservação, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.			
Esfera		UASG		Forma		Modalidade			
Estadual		925461		SISRP		Pregão			
Fornecedor		Marca/modelo							
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA		TONY							
Índice e Valor		Edital		Compra					
-		Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras. gov.br	250	Unidade	R\$ 5,1000	17/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98108305900422024	17/10/2024	107	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	981083	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
J SARCEDOTE SANTOS		Unidade	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 5,1000	17/10/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
98108305900422024	17/10/2024	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Municipal	981083	SISRP	Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo					
J SARCEDOTE SANTOS		Unidade					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE NOVA AURORA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,9000	10/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98796505900522024	10/10/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de propostas visando o registro de preços para futuras eeventuais aquisições de materiais e produtos de limpeza hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipalde Saúde de Nova Aurora, em conformidade com critérios técnicos, normas e regulamentações vigentes, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987965	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
EXPRESSO PAPEL LTDA	TWIST		
Índice e Valor	Editor	Compra	
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	3350	Unidade	R\$ 76,0000	30/08/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
15405005900322024	30/08/2024	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DO ALMOXARIFADO CENTRAL 2024 da Universidade Federal de Sergipe.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	154050	SISRP	Pregão				
Fornecedor	Marca/modelo						
LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	NOBRE						
Índice e Valor	Editor	Compra					
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 101,2000	30/08/2024	Sim				
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra					
15405005900322024		30/08/2024		52		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA DO ALMOXARIFADO CENTRAL 2024 da Universidade Federal de Sergipe.					
Esfera		UASG		Forma		Modalidade					
Federal		154050		SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo									
DOUGLAS CORDEIRO LTDA		RODO TWISTER									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra					
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
11	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	267	Unidade	R\$ 26,0000	30/08/2024	Sim				
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra					
98084205900262024		30/08/2024		71		Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis e utensílios gerais, visando atender todas as Secretarias Municipais					
Esfera		UASG		Forma		Modalidade					
Municipal		980842		SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo									
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA		canada									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra					
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	689	Unidade	R\$ 26,0000	19/08/2024	Sim				
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra					
12007205900142024		19/08/2024		32		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de higienização					
Esfera		UASG		Forma		Modalidade					
Federal		120072		SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo									
VICTOR JOSE KLACZIK DE OLIVEIRA 10768204925		rodo cabo alumínio 1									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra					
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
13	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,2200	17/06/2024	Sim				
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra					
38945205900012024		17/06/2024		22		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o fornecimento eventual de material de limpeza e descartável para o CRF/PE, por um período de 12 (doze) meses.					
Esfera		UASG		Forma		Modalidade					
Federal		389452		SISRP		Pregão					
Fornecedor				Marca/modelo							
MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				vpn							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra					
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10,0000	13/06/2024	Sim				
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra					
92918005900032024		13/06/2024		54		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos de higiene e limpeza para manutenção da Escola Estadual Welder maria de Abreu Sales					
Esfera		UASG		Forma		Modalidade					
Estadual		929180		SISRP		Pregão					
Fornecedor				Marca/modelo							
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA				RODOFORT							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra					
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1020	Unidade	R\$ 9,9400	13/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305006892023	13/06/2024	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara futura e eventual aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool líquido, detergente, desinfetante e outros) para atender aosórgaos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		NALIN	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,9000	28/05/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
12064105900062024	28/05/2024	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Limpeza e Embalagens				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	120641	SISRP	Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo					
MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA		RODO ALUMINIO 50CM					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
17	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 7,1500	20/05/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
98548705900192024		20/05/2024	83		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição (ões) demateriais de limpeza; higienização; copa e cozinha; acondicionamento e embalagem e Inseticida doméstico para manutenção das atividades nos prédios e espaços do Município de Maripá/PR.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Municipal		985487	SISRP		Pregão					
Fornecedor				Marca/modelo						
KF ANTONELLI LTDA				RODO						
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 7,3600	14/05/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
98108305900142024		14/05/2024	40		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidade Mista de Saúde São Francisco.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Municipal		981083	SISRP		Pregão					
Fornecedor				Marca/modelo						
J SARCEDOTE SANTOS				Unidade						
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 12,5000	07/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92993206900032024		07/05/2024		29		Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e expediente. * Observar especificações dos itens em TR.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		929932		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA				SKINA			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,0000	05/04/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98845305900142024		05/04/2024		49		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender a demanda da secretaria municipal de educação.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Municipal		988453		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
COMERCIO DE MADEIRA MADECABOS LTDA				PUXA E SECA			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52,9000	26/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92787005900012024		26/03/2024		14		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais/produtos de higienee limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e carga/casco de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender o funcionamento da Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		927870		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA				Rodo Duplo Alumínio			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 29,4500	26/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98334505900062024		26/03/2024		37		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de referência (TR), para atender às necessidades das diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Aratuípe-Bahia.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983345		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA				NOBRE			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 24.0000	21/03/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92880506900002024		21/03/2024		35		Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copo/Cozinha e Descartáveis para Manutenção ,destinados ao Colégio Estadual de Cristalândia no meses de março , abril ,maio e junho de 2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		928805		SISPP		Dispensa	
Fornecedor				Marca/modelo			
SUPER SERVE BEM LTDA				RODO TOCANTINS			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
24	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	815	Unidade	R\$ 7,5000	18/03/2024	Sim		
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra				
98238105000392023		18/03/2024	112		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, utensílios e descartáveis para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru PE, durante o período de 12 (doze) meses				
Esfera		UASG	Forma		Modalidade				
Estadual		982381	SISRP		Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo							
ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA		PRECIOSA							
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra				
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
25	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 26,4000	15/03/2024	Sim		
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra				
45320405000812023		15/03/2024	72		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de Material de Limpeza e de Consumo, destinados a equipar as Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.				
Esfera		UASG	Forma		Modalidade				
Estadual		453204	SISPP		Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo							
IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO LTDA		LIMPAMANIA							
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra				
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
26	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 14,5000	21/02/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
98031505000302023		21/02/2024	34		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa eprodutos de higiene pessoal, para atender as secretarias municipal de educação e cultura, saúde, assistência social e secretaria municipal de administração e planejamento do município de São Luiz/RR.					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Estadual		980315	SISRP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA		SANTA MARIA								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe			
27	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	79	Unidade	R\$ 35,4400	15/02/2024	Sim			
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra					
98799505001032023		15/02/2024	127		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Municípode Nova Prata do Iguaçu Pr.,					
Esfera		UASG	Forma		Modalidade					
Municipal		987995	SISPP		Pregão					
Fornecedor		Marca/modelo								
DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA		NOBRE								
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra					
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
28	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1283	Unidade	R\$ 23.0000	15/02/2024	Sim		
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra			
98749305001502023		15/02/2024		397		Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, copa e utensílios domésticos, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal			
Esfera		UASG		Forma		Modalidade			
Municipal		987493		SISRP		Pregão			
Fornecedor		Marca/modelo							
EXPRESSO PAPEL LTDA		DESAFIO							
Índice e Valor		Edital		Compra					
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
29	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 38.0000	12/02/2024	Sim		
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra			
98003805000332023		12/02/2024		40		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, utensílios, Epi's e material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Uiramutá/RR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.			
Esfera		UASG		Forma		Modalidade			
Estadual		980038		SISRP		Pregão			
Fornecedor		Marca/modelo							
A. R. ROLIM		BLESSED							
Índice e Valor		Edital		Compra					
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra			

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 ■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. O objeto final da presente contratação é a aquisição da prestação de serviço prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE – da Unidade de São Luis/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência desse processo de aquisição e em seus anexos.

2. A Pesquisa de Preços do serviço foi feita separada e consta em outro Relatório Em anexo, também foi realizada em cima dos itens Insumos diversos (material de consumo, máquinas e equipamentos) e Uniformes, para compor a Planilha de Custos e Formação de Preços.
3. O Relatório de Pesquisa de Preços contem todos os itens a serem utilizado na prestação do serviço de limpeza na unidade do INPE/São Luis-MA, ficando assim distribuídos:

1. **INSUMOS**

1. **Material de consumo:** itens de 1 a 18, 24, 25, 27, 28 e 34

2. **Maquinas e Equipamentos:** itens 19 a 23, 26, 29 a 33, 35, 36, 48, 49, 50

2. **UNIFORMES:** item 37 a 47

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021,

2.2 . A decisão sobre o filtro de Período levou em consideração a quantidade de compras que retornavam, quanto mais opções de compras, menos meses foram considerados.

2.3 Em todos os itens, quando a quantidade de compras que retornou era maior que três e a diferença entre os valores máximo e mínimo era sensivelmente grande, optou-se por excluir os maiores e menores valores, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constante do relatório.

2.4 Nas buscas que retornaram mais do que 3 (três) compras, excluiu-se da cotação aquelas cuja quantidade do item cotado fosse mais da metade do solicitado na pesquisa, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constante do relatório.

2.5 Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.6 O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações para cada item, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a essa Nota Técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de se atestar que alguns itens tiveram uma amostra muito heterogênea e com grande diferença de preços. Se usarmos a média, ela estaria suscetível a esses valores extremos, já a mediana não é muito influenciada por esses valores altos, pois separa a metade maior da menor na amostra.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O custo mensal estimado para o Material de Consumo é de R\$ 514,05 (Quinhentos e quatorze reais e cinco centavos). O custo estimado para Máquinas e Equipamentos a serem utilizados durante a prestação do serviço (doze meses) é de R\$ 3.598,08 com custo mensal de depreciação (vida útil de 6 a 12 meses) de R\$ 182,64. O custo estimado em uniformes para uma pessoa é de R\$ 460,35.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo Técnico em Desenvolvimento Tecnológico Acácio Cunha Neto, matrícula SIAPE nº 0664318.

São Luis 05 de fevereiro de 2025

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

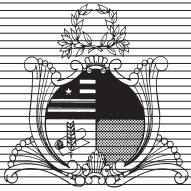
$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 035 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

Casa Civil.....	01
Procuradoria Geral do Estado.....	02
Secretaria de Estado da Fazenda.....	09
Secretaria de Estado da Saúde.....	09
Secretaria de Estado de Transparéncia e Controle	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	15
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	21
Secretaria de Estado da Educação	22
Secretaria de Estado da Segurança Pública	23
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	26
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	30

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

**Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
MOB**

PORTRARIA N° 95 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

São Luís, 17 de fevereiro de 2023.

Dispõe acerca do Reajuste Tarifário do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Semiurbano de Passageiros de Grande Ilha de São Luís.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na Legislação Estadual n. 10.225, de 15 de abril de 2015, e

CONSIDERANDO a competência do Estado do Maranhão, que, por meio da Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB, é responsável por garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte, bem como a modicidade tarifária e a boa qualidade dos serviços prestados na forma da Lei nº 9.431/2011.

CONSIDERANDO o Art. 17, §2º da Lei nº 9.431/2011 que dispõe sobre publicidade de todo reajuste ou revisão tarifária e do início de sua vigência, por meio de portaria da MOB/MA.

CONSIDERANDO a integração do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano e Semiurbano de Passageiros no âmbito da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar);

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar a tarifa pública do Sistema de Serviço Público de Transporte Coletivo Semiurbano de Passageiros de Grande Ilha de São Luís conforme anexo único.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19/02/2023 as 0h.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO

Presidente

Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB

CASA CIVIL

PORTRARIA N° 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Apuração Sumária para, com efeito no disposto no Decreto Estadual nº 27.255, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o reconhecimento de dívida e a execução de despesas de exercícios anteriores por órgão da Administração Pública Estadual, examinar as despesas e apurar as responsabilidades por sua geração, referente ao Processo Administrativo nº 19442/2023-CC.

Art. 2º Designar os servidores THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO, ID nº 808271, Chefe da Assessoria de Controle Interno da Casa Civil, DAYANA DE CARVALHO NOGUEIRA MATOS, ID nº 849097, lotada na Assessoria Jurídica da Casa Civil, e RAYMARA COELHO DUARTE, ID nº 866582, lotada na Assessoria Jurídica da Casa Civil, para, sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá encaminhar à Controladoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral do Estado e à Corregedoria-Geral do Estado, cópia do relatório conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da conclusão dos trabalhos, para as providências do que trata o Art. 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Decreto Estadual nº 27.255/2011.



ANEXO ÚNICO

SISTEMA SEMIURBANO		
Nível	Tarifa Atual	Tarifa Rejustada
Nível 5	R\$ 3,90	R\$ 4,20
Nível 6	R\$ 3,40	R\$ 3,70
Nível 7	R\$ 4,10	R\$ 4,40
Nível 8	R\$ 3,90	R\$ 4,20
Nível 9	R\$ 4,00	R\$ 4,30

PORTARIA N° 92/2023 - GAB/MOB

São Luís, 15 de fevereiro de 2023.

Dispõe acerca da prioridade de ambulâncias no Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos na modalidade *ferry boat*.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na legislação Estadual nº 10.225, de 15 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.985 de 11 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Veículos e Cargas do Estado do Maranhão – SPTAI, regulado por intermédio da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB, conforme disposto na **Lei nº 10.225 de 15 de abril de 2015**.

CONSIDERANDO os ditames constantes no Regulamento do Serviço Público de Transporte Aquaviário Intermunicipal de Passageiros, Cargas e Veículos, através da **Resolução nº 001/2015, de 13 de abril de 2015**, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 15 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que cabe à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB a gestão do Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos do Estado do Maranhão, conforme previsto na resolução nº 001, 13 de abril de 2015, cabendo-lhe, portanto, prestar esclarecimentos sobre tais serviços;

CONSIDERANDO os números e estudos de melhoria ao transporte Público aquaviário deste Estado, assim como as análises aperfeiçoadas a respeito das atuais prioridades deste Sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a limitação de 2 (duas) vagas prioritárias para Ambulâncias por cada embarque no Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos na modalidade *ferry boat*.

Parágrafo Único – Exclui-se a determinante de limitação do **Art. 1º**, nos casos em que as Ambulâncias estejam transportando **pacientes em estado grave**, comprovado no ato do embarque, aplicando-se nesta, o embarque imediato.

Art. 2º - Esta portaria suspende disposições em contrário constantes em portarias anteriores e entra em vigor a partir da data de assinatura, comprovada a publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO

Presidente

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL CGPGE N° 001/2023 DE SELEÇÃO
PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO

Estabelece as normas do processo de seleção para ingresso no programa de estágio remunerado na Procuradoria Geral do Estado do Maranhão na área de Direito.

A Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, por ordem do Sr. Procurador Geral do Estado do Maranhão, Rodrigo Maia Rocha e sob a coordenação da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, conforme atribuições regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2009-PGE, que estabelece normas para o estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, vem, através da Comissão de Seleção de Estágio 2023, composta pelos Procuradores do Estado do Maranhão Bruno Tomé Fonseca, Daniel Palácio de Azevedo, Luciana Cardoso Maia, Thaís Iluminata César Cavalcante, Eduardo Luiz de Paula Leite, Amanda Pinto Neves e Angelus Emilio Medeiros de Azevedo Maia, instituir o presente Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. Objetivo.

Normatizar o processo seletivo de estágio para o ano de 2023, para alunos regularmente matriculados, que estejam cursando até o penúltimo período, no curso de Direito das instituições de ensino superior para ingresso no programa de estágio supervisionado, mantido pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, em sua sede na capital do Estado.

2. Programa de Estágio Supervisionado.

O programa de estágio supervisionado destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação universitária do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Maranhão, e realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3. Área de Atuação.

O estagiário atuará sob a supervisão de Procuradores do Estado, executando as atividades de pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, auxiliando a elaboração de peças processuais, acompanhando audiências, dentre outras atividades relacionadas aos fins estabelecidos pelo art. 2º, da IN nº 0001/2009-PGE.

4. Remuneração e Carga-Horária.

O estágio será desenvolvido em jornada semanal de 20 (vinte) horas, conforme disposto no art. 26 da IN nº 0001/2009-PGE, remunerado mensalmente mediante bolsa de estágio fixada em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), acrescida de auxílio-transporte, de acordo com o disposto no art. 30, da IN nº 0001/2009-PGE.

5. Vagas.

O presente Edital visa o preenchimento de 10 (dez) vagas existentes e formação de cadastro de reserva para ocupação de eventuais vagas que surgirem ao longo da validade da presente seleção, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão.

Do total de vagas disponíveis para estágio, 10% (dez por cento) serão reservadas para candidatos portadores de deficiência, respeitadas as etapas do processo seletivo.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39
DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

E

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Zelador, Servente, Servente de limpeza, Ofice-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscineiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Maquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II, Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepção/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho, com abrangência territorial em São Luís/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de 6,6% (seis vírgula seis por cento) para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 31 de janeiro de 2024 o salário dos empregados terá como base o valor de R\$ 1.412,00 (hum quatrocentos e doze reais) e a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 os pisos

salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL

CATEGORIAS	Reajuste de 6,6%
------------	---------------------

a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/ Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.

b) Jardineiro e Piscineiro.	1.429,59
c) Operador de Roçadeira.	1.452,65
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado.	1.452,65
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.483,60
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.916,31
g) Emitente de passagem.	1.511,55
h) Moto-Boy.	1.483,60
i) Líder de Serviços.	1.537,09
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.571,14
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.525,73
l) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.558,49
m) Fiscal de Bordo/Estação.	1.709,19
n) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.608,86
o) Recepção/Atendente.	1.638,72
p) Supervisor de Bordo/Estação.	1.709,16
q) Supervisor de serviços Gerais.	2.124,63
r) Fiscal de Serviços.	2.124,63
s) Cuidador(a)	2.152,45
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	1.485,00
	2.352,42

Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2023, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente à prestação de serviços do mês de janeiro de 2024 (referente ao pagamento salarial do mês de fevereiro de 2024).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados

pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2024, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R\$ 1.412,00).

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

Salário produção ou tarefa

CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item acima, estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a vigor de 1º de janeiro de 2024.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário mínimo, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 3, desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal.

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 10%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e resarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 3, desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subseqüente, no valor mínimo de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da “Reserva Técnica” ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurados o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE

Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso. Fica vedado qualquer compensação caso o empregado não venha a utilizar durante o mês anterior, exceto no caso em que o empregado deixe de comparecer ao posto de trabalho por qualquer justificativa.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorá em 2.024 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE, ODONTOLÓGICO E TELE-MEDICINA

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021. Fica ainda garantido, a partir da homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho, a concessão da telemedicina.

O custeio dos empregadores referente ao plano de saúde, plano odontológico e do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (telemedicina), não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador.

Os benefícios aqui dispostos não terão natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O benefício do plano de saúde far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado aos planos previstos nesta cláusula e na consequente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos previstos na presente cláusula. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a consequente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica válido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano.

Eventuais alterações de preço e condições junto à operadora dos planos previstos nesta cláusula, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde, plano odontológico e telemedicina, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra-rebido da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas farão em prol dos seus empregados contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será no valor correspondente a 15 (quinze) vezes o salário base do trabalhador, pago pela empresa seguradora aos respectivos beneficiários, nas situações de morte natural e accidental, acidente de trabalho ou ainda em situações de invalidez permanente ou parcial.

Será descontado o valor simbólico de 1% do prêmio do seguro da remuneração do trabalhador, referente ao seguro de vida em grupo, esse desconto não poderá ultrapassar o valor de R\$ 0,10 (dez centavos de reais) por funcionário.

A partir de 01º de janeiro de 2020, somente farão jus ao Seguro de Vida os empregados associados ao SEEAC-SL/MA.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARTA DE RECOMENDAÇÃO A DEMITIDOS

Em havendo demissão sem justa causa, as empresas fornecerão aos empregados, carta de recomendação, na qual conste o período em que trabalhou na empresa e sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Os pedidos de demissão ou recibo de quitação da Rescisão Contratual dos empregados, a partir de um ano de serviço, serão homologados no Sindicato Profissional. No ato da homologação far-se-á exigido às empresas a comprovação da concessão da cesta básica nos moldes previstos no item 11 e seus parágrafos da Convenção Coletiva em vigor, bem como os adicionais de hora-extra, insalubridade e periculosidade, conforme o caso e demais documentos necessários para tal fim.

Quando o pagamento for com cheque, à homologação deverá ser realizada das oito às 12h00min horas.

Os empregados deverão observar as normas do sindicato obreiro.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEVERES DO EMPREGADOR

São deveres e obrigações do empregador:

- a) Fornecer gratuitamente aos empregados uniformes completos, na cota mínima de 03 (três) por ano;
- b) Comunicar aos empregados por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as mudanças de locais de trabalho;
- c) As empresas deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 3048/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEVERES DOS EMPREGADOS

São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

- a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;
- b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;

c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 7, desta Convenção.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - APOSENTADORIA GARANTIDA

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

O registro da jornada de trabalho será feito individualmente e seu controle ficará na empresa ou no posto em que o serviço é prestado, prevalecendo à regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional.

Fica garantido aos empregados o acesso aos dados constantes do seu cartão de ponto.

Fica facultada às empresas signatárias, associadas ou não ao SEEAC-SL/MA, a adoção do trabalho por regime de tempo parcial ou intermitente, observando-se as disposições contidas no Art. 58-A e 452-A, da CLT.

Fica garantido a aplicação das jornadas de 12x36 e 24x24 aos empregados contratados para a função de cuidador. Para a aplicação da jornada 24x24 deverá o empregador garantir aos seus empregados um quarto para que possa realizar a pernoite.

Parágrafo Único: Os trabalhadores contratados por regime de contrato de trabalho intermitente receberão o pagamento das parcelas que lhes são devidas, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento ate 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos

por esta CCT em vigor, o valor de 2% correspondente ao salário base e, será feito o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 28 (Desconto Negocial). Sendo que: até o 10º dia do mês correspondente, através desses seguintes dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0027, Conta Corrente:1332-5, Operação:003.

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) As empresas ficarão isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado por ele, para que possa ser excluído do referido desconto;
- e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que se opuseram ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Único: Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da Empresa abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DESCONTO NEGOCIAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, que os empregadores descontara dos empregados não associado abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2024/2024, valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2024/2024, feito a partir da assinatura desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC através desses segundos dados bancários Banco: Caixa Econômica Federal, Agencia:0027, Conta Corrente:4867-6, Operação:003, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de abril. Sendo que:

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) As empresas ficaram isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;

d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto no prazo de 10 (dez dias) da assinatura desta CCT. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento escrito e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;

e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face da empresa abrangida pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 32 e 33, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2023, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2024/2024 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2024.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria. Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenientes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

O sindicato patronal enviará, anualmente, ofício a todas as empresas solicitando informações dos empregados associados ao sindicato laboral.

O sindicato patronal enviará o referido ofício até 30 dias após o envio da relação das empresas pelo sindicato laboral.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO

VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

}

MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA
Presidente
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO
Presidente
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CUSTOS

Nº do Processo:

Lição N°: ____/____

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATUALIZAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF:
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida
Servente de Limpeza	Posto

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração
A	Salário-Base
B	Adicional de Periculosidade
C	Adicional de Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida
F	Gratificação por Assiduidade
G	Outros (especificar)
	Total

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
A	13º (décimo terceiro) Salário
B	Férias e Adicional de Férias
	Total

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT
D	SESC ou SESI
E	SENAI - SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
	Total

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriost

2.3	Benefícios Mensais e Diáriost
A	Transporte
B	Auxílio-Refeição/Alimentação
C	Assistência Médica e Familiar
D	Cesta Básica
E	Seguro de Vida
F	Outros
	Total

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriost

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diáriost
	Total

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado
D	Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado
Total	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais
A	Substituto na cobertura de Férias
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade
F	Outros Ausências
Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Outros (especificar)
Total	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
A	Custos Indiretos
B	Lucro
C	Tributos
	C.1. Tributos Federais (especificar)
	C.1.1. PIS
	C.1.2. COFINS
	C.2. Tributos Municipais (especificar)
	C.2.1. ISS
Total (R\$)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Valor Total por Empregado	

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado (R\$)
Servente de Limpeza	5.066,89

CONS E PROPOSTAS

ATAÇÃO

São Luís/MA
CCT MA000102/2024
12

Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
1

bra

Servente de Limpeza
5143-20
1.429,59
CCT MA000102/2024
01/01/2024

Valor (R\$)
1.429,59
1.429,59

Cláusula 3a da CCT 2024/2024 MA000102/2024

s

Percentual (%)	Valor (R\$)
8,33%	119,13
11,11%	158,84
19,44%	277,98

íçoo (FGTS) e outras contribuições.

Percentual (%)	Valor (R\$)
20,00%	341,51
2,50%	42,69
3,00%	51,23
1,50%	25,61
1,00%	17,08
0,60%	10,25
0,20%	3,42
8,00%	136,61
36,80%	628,38

Percentual/Custo	Valor (R\$)
4,20	99,02
22,00	435,60
3,80%	54,32
121,00	121,00
0,0078%	1,66
0,00	0,00
	711,60

Cláusula 12a da CCT 2024/2024 MA000102/2024 - Decreto Nº 5
Cláusula 10a da CCT 2024/2024 MA000102/2024
Cláusula 14a da CCT 2024/2024 MA000102/2024
Cláusula 11a da CCT 2024/2024 MA000102/2024
[Cláusula 17a da CCT 2024/2024 MA000102/2024 - Caderno de I](#)

rios

Valor (R\$)
277,98
628,38
711,60
1.617,96

%	Valor (R\$)
0,42%	5,96
0,03%	0,48
3,44%	49,18
1,94%	27,80
0,72%	10,23
0,56%	8,01
7,11%	101,64

Valor %	Valor R\$
0,99%	14,15
1,39%	19,86
0,02%	0,30
0,28%	3,97
0,29%	4,19
0,15%	2,12
3,12%	44,59

Valor (R\$)
38,36
535,31
182,64
0,00
756,31

Percentual (%)	Valor
3,00%	118,50
6,79%	276,26
14,25%	
1,65%	83,60
7,60%	385,08
5,00%	253,34
	1.116,79

[Planilha de custos e formação de Preços - Conceitos e metodologia](#)

Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real,
Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real,

ISS São Luís

VALORES DA PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Valor (R\$)
1.429,59
1.617,96
101,64
44,59
756,31
3.950,10
1.116,79
5.066,89

SAL DOS SERVIÇOS

Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto (R\$)	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço (R\$)
1	R\$ 5.066,89	1	R\$ 5.066,89

59.017 de 16 de fevereiro de 2023 da Prefeitura Municipal de São Luís

[Logística de Prestação de Vigilância](#)

no

✓ 1 dia com acidente de trabalho por ano
ano
(um) dia de trabalho por mês por ano

[>gия aplicáveis para a contratação de](#)

com incidência não cumulativa
com incidência não cumulativa

INSUMOS DIVERSOS

MATERIAL DE CONSUMO	Preço unitário	Quantidade mensal	Custo mensal
Álcool 70% Galão de 5L	25,81	1	25,81
Água Sanitária - litro	1,99	10	19,90
Desinfetante - litro	9,34	6	56,04
Detergente Saneante em litro	13,20	6	79,20
Desodorizador de ambientes em aerossol, fragrância lavanda, sem CFC, Frasco com 400ml	8,75	4	35,00
Cera Líquida incolor acrílica Galão 5 litros	31,65	1	31,65
Inseticida aerosol de 400ml	9,00	4	36,00
Limpa vidro 500ml	6,46	4	25,84
Lustra Móveis Frasco com 300ml	4,22	3	12,66
Desodorizador Sanitário	1,40	3	4,20
Sabão em Barra 200 Gramas	2,68	1	2,68
Sabão em pó, caixa de 1 kg	3,86	2	7,72
Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 unidades	19,87	2	39,74
Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta, pct 100 unds	11,05	2	22,10
Esponja Dupla Face (verde/amarela) pacote com 5	10,35	1	10,35
Flanela para limpeza	6,26	3	18,78
Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral	1,68	2	3,36
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado	13,70	5	68,50
Pastilha Sanitária para banheiro, caixa com 12unidades	15,00	1	15,00
Saponáceo em kg	9,50	1	9,50
Tela para mictório aromatizante	2,82	4	11,28
			-
			-
			-
Total de material de consumo	208,59	66,00	535,31
Quantidade total de postos de trabalho			1,00
Valor unitário por posto de trabalho			535,31

PLANILHA DE CUSTOS E F

FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vida útil (meses)	Custo mensal de depreciação
24	17,71
12	0,83
6	1,00
12	3,05
24	104,17
6	0,40
12	29,61
12	2,38
6	4,60
12	1,07
12	0,71
6	0,76
12	1,00
12	0,79
6	2,60
12	11,98
	182,64
	1
	182,64

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL		
Item	qte por pessoa	Vr. Unitario
Crachá / Cartão de identificação	1	5,66
Calça	2	61,52
Camiseta manga curta	2	15,39
Capa de chuva	1	16,97
Bota de segurança / antiderrapante	1	178,50
Bota de segurança / couro	1	78,75
Luva de borracha	2	2,96
Máscara	10	0,10
Meias	2	9,80
Óculos de proteção	1	4,33
Protetor auricular	1	1,46
Custo anual por Pessoa		
Custo por mês, por pessoa		

Valor R\$
5,66
123,04
30,78
16,97
178,50
78,75
5,92
1,00
19,60
4,33
1,46
460,35
38,36

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPAÇO
PREGÃO ELETRÔNICO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA			
		Produtividade Mínima Diária (m ²)	600
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
	(1/m ²)	(R\$)	
SEVENTE DE LIMP.	0,001666667	R\$ 5.066,89	8,44
		Total	8,4448

ÁREA EXTERNA			
		Produtividade Mínima Diária (m ²)	1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
	(1/m ²)	(R\$)	
SEVENTE DE LIMP.	0,000833333	R\$ 5.066,89	4,22
		Total	4,2224

ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA			
	(1)	(2)	(3)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	FREQUÊNCIA NO MÊS	JORNADA DE (HORAS)
	(1/M ²)	(HORAS)	(HORAS)
SEVENTE DE LIMP.	0,009090909	16	0,00529773
			TOTAL

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	
TIPO DE ÁREA	
ÁREA INTERNA	
ÁREA EXTERNA	
ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES	

CIAIS - INPE
AÇÃO PREDIAL

AÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA		
Produtividade Mínima Diária (m ²)		110
(4)	(5)	(4) x (5)
= (1x2x3)	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
Ki	(R\$)	(R\$/M ²)
0,000770579	R\$ 5.066,89	3,9044
		3,9044

PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL
8,44	329,00	R\$ 2.778,35
4,22	340,00	R\$ 1.435,62
3,90	141,00	R\$ 550,53
		R\$ 4.764,49
		R\$ 57.173,90

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo:
Lotação Nº: ___ / ___
Dia ___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT MA000102/2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.429,59
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT MA000102/2024
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.429,59
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.429,59

Cláusula 3a da CCT 2024/2024 MAC

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	119,13
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,84
Total		19,44%	277,98

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	341,51
B	Salário Educação	2,50%	42,69
C	SAT	3,00%	51,23
D	SESC ou SESI	1,50%	25,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,08
F	SEBRAE	0,60%	10,25
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,61
Total		36,80%	628,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual/Custo	Valor (R\$)	
A	Transporte	4,20	99,02	Cláusula 12a da CCT 2024/2024 MA
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22,00	435,60	Cláusula 10a da CCT 2024/2024 MA
C	Assistência Médica e Familiar	3,80%	54,32	Cláusula 14a da CCT 2024/2024 MA
D	Cesta Básica	121,00	121,00	Cláusula 11a da CCT 2024/2024 MA
E	Seguro de Vida	0,0078%	1,66	Cláusula 17a da CCT 2024/2024 MA
F	Outros	0,00	0,00	
Total			711,60	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	277,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	628,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	711,60
Total		1.617,96

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	5,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	3,44%	49,18
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	27,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,72%	10,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,56%	8,01
Total		7,11%	101,64

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	14,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	19,86
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	3,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19
F	Outros Ausências	0,15%	2,12
Total		3,12%	44,59

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	38,36
B	Materiais	535,31
C	Equipamentos	182,64
D	Outros (especificar)	0,00
Total		756,31

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor
A	Custos Indiretos	3,00%	118,50
B	Lucro	6,79%	276,26
C	Tributos	14,25%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	1,65%	83,60
	C.1.2. COFINS	7,60%	385,08
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	5,00%	253,34
Total (R\$)			1.116,79

Planilha de custos e formação de Preço

Valor máximo referente ao regime de São Luís

Valor máximo referente ao regime de São Luís

ISS São Luís

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.617,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	101,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	44,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	756,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.950,10
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.116,79
Valor Total por Empregado		5.066,89

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto (R\$)	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço (R\$)
Servente de Limpeza	5.066,89	1	R\$ 5.066,89	1	R\$ 5.066,89

00102/2024

\000102/2024 - Decreto Nº 59.017 de 16 de fevereiro de 2023 da Prefeitura Municipal de São Luís

\000102/2024

\000102/2024

\000102/2024

\000102/2024 - Caderno de Logística de Prestação de Vigilância

ta por ausências legais por ano

evento paternidade por ano

colaboradores afastados por 1 dia com acidente de trabalho por ano

ocorrência do envento por ano

empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por ano

reços - Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de

de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa

de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa

INSUMOS DIVERSOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MATERIAL DE CONSUMO	Preço unitário	Quantidade mensal	Custo mensal
Álcool 70% Galão de 5L	25,81	1	25,81
Água Sanitária - litro	1,99	10	19,90
Desinfetante - litro	9,34	6	56,04
Detergente Saneante em litro	13,20	6	79,20
Desodorizador de ambientes em aerosol, fragrância lavanda, sem CFC, Frasco com 400ml	8,75	4	35,00
Cera Líquida incolor acrílica Galão 5 litros	31,65	1	31,65
Inseticida aerosol de 400ml	9,00	4	36,00
	6,46	4	25,84
Limpa vidro 500ml			
Lustra Móveis Frasco com 300ml	4,22	3	12,66
Desodorizador Sanitário	1,40	3	4,20
Sabão em Barra 200 Gramas	2,68	1	2,68
	3,86	2	7,72
Sabão em pó, caixa de 1 kg			
Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 unidades	19,87	2	39,74
Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta, pct 100 unds	11,05	2	22,10
Esponja Dupla Face (verde/amarela) pacote com 5	10,35	1	10,35
Flanela para limpeza	6,26	3	18,78
Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral	1,68	2	3,36
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado	13,70	5	68,50
Pastilha Sanitária para banheiro, caixa com 12unidades	15,00	1	15,00
Saponáceo em kg	9,50	1	9,50
Tela para mictório aromatizante	2,82	4	11,28
			-
			-
			-
Total de material de consumo	208,59	66,00	535,31
Quantidade total de postos de trabalho			1,00
Valor unitário por posto de trabalho			535,31

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Vida útil (meses)	Custo mensal de depreciação
Aspiradores de pó com capacidade de 20 litros	1	425,00	425,00	24	17,71
Balde plástico pequeno	1	9,93	9,93	12	0,83
Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico.	1	5,99	5,99	6	1,00
Espanador pena de ganso para limpeza de teclados	2	18,30	36,60	12	3,05
	1	2.500,00	2.500,00	24	104,17
Enceradeira					
Escova (manual)	1	2,41	2,41	6	0,40
Lixeira Conteiner de 240 Litros	1	355,35	355,35	12	29,61
Pá plástica coletoira para lixo, cabo longoCabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM,	1	28,54	28,54	12	2,38
Pulverizador manual em plástico, capacidade de 1 l.	1	27,57	27,57	6	4,60
Rodo 40 cm - cabo longo	2	6,43	12,86	12	1,07
Rodo 60 cm - cabo longo	1	8,47	8,47	12	0,71
Rodinho de Pia em polipropileno: Dimensões aproximadas: A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm	1	4,55	4,55	6	0,76
	1	12,05	12,05	12	1,00
Vassoura de Nylon					
Vassoura Plástica de Higienização de vaso sanitário	2	4,72	9,44	12	0,79
Rodo limpador de vidro cabo alumínio	1	15,57	15,57	6	2,60
Mangueira 3/4 50 mt	1	143,75	143,75	12	11,98
Total de depreciação de máquinas e equipamentos	19		3.598,08		182,64
Quantidade total de postos de trabalho					1
Valor unitário por posto de trabalho					182,64



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20

SEI nº 12133311



NÚMERO

LI-1565v01

LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

Página 1 de 1

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

REVOGA LI-1565

Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competênciia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competênciia que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)

Darcton Policarpo Damião

Diretor Interino

SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE, de 21 de

novembro de 2023.

Art. 5º esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 24/03/2025, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12682276** e o código CRC **72C6B099**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18

SEI nº 12682276

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS****COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL****SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL****PORTRARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE**

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 8038/2024/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI e ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar CARLOS ROBERTO RABELO, ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, RUBENS CÂNDIDO PEREIRA e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 812/2023/SEI-INPE, de 24 de março de 2023 e a PORTARIA Nº 984/2023, de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 13/06/2024, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12019492** e o código CRC **C2642AD4**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21

SEI nº 12019492



JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90030/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DOMISSANITÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO LUIS - MA.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 12778147)

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 12778160).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria nº 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

São José dos Campos, 22 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/04/2025, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12780798** e o código CRC **341C99E8**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Setor Requisitante: DIHPA/COADM

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DOMISSANITÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO LUIS - MA

Tipo de Licitação: Menor Preço

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

Responsável Setor Requisitante
Acacio Cunha Neto
SIAPE 664318

Responsável Setor de Licitações e Contratos
José Aristeu de Souza Ruas
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cunha Neto, Técnico**, em 22/04/2025, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/04/2025, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12780822** e o código CRC **5164747F**.

Referência: Processo nº 01340.000708/2025-39

SEI nº 12780822

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Ao Senhor Marcos Aurelio Ferreira Dos Santos

Coordenação Espacial do Nordeste (COENE)

Assunto: Solicitação de Despachos Exercícios 2025 e 2026.

Prezado Senhor,

Solicito elaborar despachos para os exercícios mencionados nas Requisições de Compras **DIHPA-007/2025-RC** SEI 12777204, pertencentes ao processo PR Nº 90030/2025, SEI: 01340.000708/2025-39.

Referente ao exercício de 2025, pelo Ordenador de Despesas, RC **DIHPA-007/2025-RC** SEI 12777204 no valor de R\$ 38.116,00, para o exercício de 2026 pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Avaliação, RC **DIHPA-007/2025-RC** SEI 12740152 no valor de R\$19.058,00.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

São José dos Campos, 22 de abril de 2025.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/04/2025, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12782990** e o código CRC **A29CCDEF**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.000708/2025-39

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais, utensílios e equipamentos, nas instalações do INPE em São Luís/MA., conforme Requisição de Compras RC **DIHPA-007/2025-RC** (SEI 12777204).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, no montante de R\$ 38.116,00 (trinta e oito mil cento e dezesseis reais), são oriundos do orçamento de 2025, à ser aprovado pelo Congresso Nacional na categoria econômica 33.90.37.

- 2000000B-03 - Administração da Unidade - INPE - (PTRES 172523).

Atenciosamente;

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Aurélio Ferreira dos Santos
Ordenador de Despesas – Substituto
SIAPE 0664388

Autoridade competente conforme Portaria de Designação nº 1252/2024/SEI-INPE (SEI nº 12133311)

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Ferreira dos Santos, Ordenador de Despesas substituto**, em 23/04/2025, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12783258** e o código CRC **80A2D6E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.000708/2025-39

SEI-INPE nº 12783258

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.000708/2025-39

Referência: DIHPA-007/2025-RC (12777204).

Interessado: Acacio Cunha Neto

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais, utensílios e equipamentos, nas instalações do INPE em São Luís/MA., conforme requisição de compras DIHPA-007/2025-RC (12777204).

Informamos que para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R\$ 19.058,00 (Dezenove mil e cinquenta e oito reais), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027, e serão incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026, ressalvadas as considerações, instruções e datas a serem, oportunamente, divulgadas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

São José dos Campos, 23 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Lilian Veiga Vinhas

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA

SIAPE: 1363802



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 23/04/2025, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12784695** e o código CRC **51FE8812**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 6105/2025/INPE

São José dos Campos, 25 de abril de 2025

Ao Sr

Eduardo Amorim Martins De Souza

Coordenação Espacial do Nordeste (COENE)

Assunto: Análise e Verificação da Planilha de Custos e Formação de Preços

Encaminhamos o processo administrativo referente à licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais domissanitários, para a unidade do INPE de São Luis - MA , para análise e verificação da Planilha de Custos e Formação de Preços, (12738489) e (12738497) em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/04/2025, às 09:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12790715** e o código CRC **0C7216FE**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação Espacial do Nordeste

Memorando nº 6257/2025/INPE

Natal, 29 de abril de 2025

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: **Resposta ao Memorando nº 6105/2025/INPE (SEI 12790715).**

1. Por meio do Memorando nº 6105/2025/INPE (SEI 12790715), foi recebido o Processo SEI n. 01340.000708/2025-39, no qual foi solicitada a análise e verificação da Planilha de Custos e Formação de Preços, (SEI 12738489 - Excel e 12738497 - PDF).

2. Dessa forma, informo que foi realizada a análise solicitada e as considerações estão apresentadas a seguir:

Aba "Valores Mensal e Global Anual:

a) Área Interna: Foi adotada uma Produtividade Mínima Diária de 600 m², estando em desacordo com as faixas estabelecidas no ANEXO VI-B, item 3.1, da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26/05/2017.

b) Área Externa: Foi adotada uma Produtividade Mínima Diária de 1.200 m², estando em desacordo com as faixas estabelecidas no ANEXO VI-B, item 3.2, da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26/05/2017.

c) Esquadria Externa - Face Externa Sem Exposição à Situação de Risco + Face Interna: Foi adotada uma Produtividade Mínima Diária de 110 m², estando em desacordo com as faixas estabelecidas no ANEXO VI-B, item 3.3, b) e c), da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26/05/2017.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eduardo Amorim Martins de Souza

Analista em Ciência e Tecnologia

Coordenação Espacial do Nordeste (COENE)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Amorim Martins de Souza, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/04/2025, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12798058** e o código CRC **54A48E26**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.000708/2025-39

SEI-INPE nº 12798058

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 6283/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de abril de 2025

Ao Senhor Acácio Cunha Neto

Divisão de Heliofísica, Ciências Planetárias e Aeronomia - DIHPA

Assunto: Providências Quanto ao Memorando 6257

Em atendimento ao memorando SEI 12798058 o qual apresenta como pontos principais:

a) Área Interna: Foi adotada uma Produtividade Mínima Diária de 600 m², estando em desacordo com as faixas estabelecidas no ANEXO VI-B, item 3.1, da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26/05/2017.

b) Área Externa: Foi adotada uma Produtividade Mínima Diária de 1.200 m², estando em desacordo com as faixas estabelecidas no ANEXO VI-B, item 3.2, da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26/05/2017.

c) Esquadria Externa - Face Externa Sem Exposição à Situação de Risco + Face Interna: Foi adotada uma Produtividade Mínima Diária de 110 m², estando em desacordo com as faixas estabelecidas no ANEXO VI-B, item 3.3, b) e c), da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26/05/2017.

Dessa forma, considerando o memorando supracitado, encaminho o processo para suas providências.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras,

Recebimento e Importação

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 29/04/2025, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12799563** e o código CRC **79C04069**.

Referência: Processo nº 01340.000708/2025-39

SEI-INPE nº 12799563

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.000708/2025-39

2. Descrição da necessidade

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações na unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI em São Luis-MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.2 - Os serviços limpeza e conservação são de natureza continuada, e portanto não podem sofrer interrupção, conforme definido pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG.

2.3 - Reforça-se tal necessidade de contratação, em decorrência da extinção das respectivas funções no Plano de Cargos e Salários desta instituição, conforme a Lei nº 9.632, de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Assim o INPE/MCTI não dispõe de recursos humanos para a execução de serviços de limpeza, prevê que a contratação das atividades correspondentes aos cargos extintos dar-se-á mediante execução indireta. Nesse sentido, a contratação ampara-se, principalmente, nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – bem como na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, normativos que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados.

2.4 - A execução dos serviços, objeto da contratação atenderá à necessidade do INPE/São Luis, que para o alcance das metas institucionais propostas, a contratação deste serviço é essencial para o desenvolvimento das atividades do Observatório Espacial do INPE em São Luis, sendo que o exercício das atividades desenvolvidas pelos servidores torna-se inadequada em ambiente desprovido de limpeza e higienização. Desta forma, destaca-se ser imprescindível e permanente a necessidade desse tipo contratação para manutenção na íntegra do escopo de serviços básicos fundamentais em níveis adequados, mantendo assim as condições de salubridade e higiene predial.

2.5 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.5.1 - O Serviço de limpeza, conservação e higienização a ser realizado na unidade do INPE em São Luis-MA, incluindo suas áreas internas, externas e de vidraçarias, assim como dos seus bens móveis, que devem ser mantidos limpos, higienizados e em bom estado de conservação, garantirá um ambiente limpo, higiênico e saudável para os servidores, colaboradores e o público externo. Assim, para o alcance das metas institucionais propostas, a contratação deste serviço é essencial para o desenvolvimento das atividades do Observatório Espacial do INPE em São Luis-MA, pois é sabido que o exercício das atividades torna-se inadequado em ambiente desprovido de limpeza e higienização. Desta forma, destaca-se ser imprescindível e permanente a necessidade desse tipo contratação para manutenção na íntegra do escopo de serviços básicos fundamentais em níveis adequados, mantendo assim as condições de salubridade e higiene predial.

2.5.2 - Uma vez que o INPE/MCTI não dispõe de recursos humanos para a execução de serviços de limpeza, visto que as funções relacionadas a esse tipo de atividade foram extintas, como alternativa, a Lei nº 9.632, de 08 de maio de 1998 – que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal – prevê que a contratação das atividades correspondentes aos cargos extintos dar-se-á mediante execução indireta, ou seja, nesse sentido, a contratação ampara-se, principalmente, nas normas e procedimentos contidos no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – bem como na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, normativos que disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, tendo em vista que não mais haverá concurso público para o provimento destes cargos.

2.5.3 - Destaca-se ainda que foi rigorosamente observado o que orienta o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação (versão maio/2019- Ministério do Planejamento, Orçamento e Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação).

2.5.4 - No processo para contratação do serviço de limpeza e higienização predial do INPE/São Luis/MA, foram quantificados e delimitados os serviços referentes à limpeza e conservação das instalações do instituto. Calcado nas experiências e parâmetros aferidos em contratos anteriores, o INPE de São Luis pôde definir a produtividade da mão de obra a ser contratada ante as características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos e ambientais favoráveis e tendo por referência as produtividades previstas na citada Instrução Normativa nº 05/2017. Além disso, fez-se a adequação das características descritivas de cada atividade contemplada neste processo às reais necessidades deste Instituto no cenário atual. Já o dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido juntos ao setor de engenharia e manutenção do órgão que dispõe desses dados estruturais. Tal apuração cuidadosa possibilitou detalhar o quantitativo das áreas físicas a serem atendidas e suas características peculiares.

2.5.5 - De forma resumida, o escopo dessa contratação prevê as seguintes atividades diárias e contínuas:

- a) remoção de sujidades dos ambientes prediais e das áreas externas adjacentes aos prédios - pisos de cimento e calçadas;
- b) limpeza de todas as superfícies fixas, verticais e horizontais, e de todos os bens permanentes, tais como móveis de escritório, demais utilitários.

2.5.6 - Ressalta-se que nestes Estudos Preliminares foram adotados critérios de sustentabilidade objetivos, em estrita observância aos princípios básicos da legalidade e da isonomia, conforme bem preceitua a Lei nº 14.133/2021, inovando em vários aspectos, e trouxe o tema sustentabilidade em seu viés ambiental, entretanto a assimilação do tema e sua internalização no ambiente dos processos de contratação como um novo desafio, tendo em vista a promover melhores condições aos colaboradores do INPE de São Luis-MA, bem como a necessária proteção do meio ambiente que o Instituto comprehende. Assim, esta contratação atenta-se, principalmente, para atitudes como: uso racional de recursos naturais; redução do uso de produtos que gerem resíduos poluentes; descarte correto dos resíduos gerados na execução dos serviços.

2.5.7 - Por fim, destaca-se que a contratação pretendida consta na sua programação orçamentária e financeira anual, estando devidamente prevista no PCA 2025 do INPE de São Luis-MA.

2.6 - DOS SERVIÇOS COMUNS E DA NATUREZA CONTÍNUA DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 - O art. 15 da IN nº 05/2017 estabelece que "Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional"

2.6.2 - Com base na citada definição, constata-se que os serviços ora pretendidos – contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE – de São Luis/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e de equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços – classificam-se como **Serviços Continuados**, haja vista que a sua interrupção inviabiliza a continuidade das atividades da Instituição, pois impede que servidores e demais usuários possam utilizar os prédios devido a questões evidentes de salubridade, de higiene, comprometendo, em última instância, o alcance das metas institucionais. Ademais, é imprescindível que essa contratação estenda-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, vez ser a limpeza predial uma necessidade permanente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIHPA/COADM/INPE	Acacio Cunha Neto - Siape 0664318

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2. Visando atender à demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de

Pesquisas Espaciais – INPE – da Unidade de São Luis/MA, com fornecimento de materiais domissanários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços.

4.1.2.1 A categoria profissional necessárias a este serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é a seguinte: Auxiliar de Serviços Gerais – CBO: 5143-20

4.1.3 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, arrolado no Art. 105. Da Lei 14.133 do (Capítulo V - Duração dos Contratos).

4.1.4 Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de limpeza e conservação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.2 - Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1 Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

4.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

4.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-Ada IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica de serviços executados de forma concomitante operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.4 - Para a correta execução dos serviços, a contratada deverá:

4.4.1 Executar os serviços conforme especificações aqui contidas e conforme sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta;

4.4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem com opor todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho 2010;

4.4.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.4.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, porto das as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.4.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.4.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.4.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.4.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.4.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Estudo Técnico Preliminar, no prazo determinado.

4.4.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.4.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.4.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.4.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.4.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.4.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.4.21 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prové-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.4.22 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme estipulado pela Contratante, sem repassar quaisquer custos a estes;

4.4.23 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

4.4.24 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.4.25 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de

modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar á realização do pagamento.

4.4.26 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4.27 Não permitir que o empregado designado trabalhe em um turno, mas que preste seus serviços em horário administrativo;

4.4.28 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar;

4.4.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

4.4.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.4.31 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

4.4.32 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4.4.32.1 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

4.4.32.2 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

4.4.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.34 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

4.4.35 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

4.4.36 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

4.4.37 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MPnº5/2017:

4.4.37.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

4.4.37.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

4.4.37.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

4.4.37.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

4.4.38 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

4.4.39 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.4.40 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração(ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, como objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

4.4.41 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.4.42. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.4.42.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.4.42.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.42.2.1 O Sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

4.4.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.4.45 A empresa contratada não poderá compartilhar os recursos humanos e materiais exigidos e disponibilizados na contratação para execução simultânea de outros contratos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos desta contratação foram pesquisadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Inciso I do art. 5º da IN nº 65/2021. Nos resultados da pesquisa que segue detalhada no item 8, predomina a solução de prestação de serviços de limpeza e higienização com preço unitário e global.

5.2 Destaca-se, ainda, que o mercado de potenciais prestadores para tais serviços é bastante vasto, visto que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

5.3 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

PRODUTO	FORNECEDORES	FABRICANTES	DURAÇÃO DO SERVIÇO
Serviços de Limpeza e Higiene com equipe volante (diária)	diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação	os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 60 meses)
Serviços de Limpeza e Higiene por posto de serviço com preço global (mensal) 44 horas semanais e 220 horas mensais	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	Os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 60 meses) ou limitado ao exercício.
Serviços de Limpeza e Higiene	Diversos, pois abrange empresas de		

com preço unitário e global (por metro quadrado) 44 horas semanais e 220 horas mensais.	pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação. Este tipo de contratação é mais complexo pois é feita em função da produtividade e expertise de cada empresa	Os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 60 meses) ou limitado ao exercício.
Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) em jornada inferior a 44 horas semanais contratação por m ² , mas com carga horária inferior a 220 horas mensais	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação. Este tipo de contratação é mais complexo pois é feita em função da produtividade e expertise de cada empresa	Os materiais são disponibilizados pelo prestador do serviço.	Continuado (até 60 meses) ou limitado ao exercício.

5.3.1 No caso dos serviços em tela, não se vislumbra outra solução de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no INPE para a execução dessa função, restando impedito o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

5.4 No caso da prestação indireta dos serviços, foram identificadas as seguintes hipóteses:

5.4.1 Serviços de Limpeza e Higiene com equipe volante (diária), ou seja, se trata de serviço continuado e utiliza mão de obra com dedicação exclusiva;

5.4.2 Serviços de Limpeza e Higiene por posto de serviço com preço global (mensal) 44horas semanais e 220 horas mensais;

5.4.3 Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) 44horas semanais e 220 horas mensais;

5.4.4 Serviços de Limpeza e Higiene com preço unitário e global (por metro quadrado) em jornada inferior a 44 horas semanais e carga horária inferior a 220 horas mensais.

5.4.5 Essas alternativas ainda permitem as seguintes subdivisões:

5.4.5.1. Com fornecimento de todos os materiais necessários, exceto os de limpeza de higiene pessoal; e

5.4.5.2 Sem fornecimento de materiais.

5.4.6 Tais exigências não limitam a participação na licitação, visto que se trata das formas usuais de contratação dos serviços de limpeza e conservação, para as quais o mercado está preparado.

5.5 Para a contratação de serviços de limpeza e conservação, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.6 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudesse acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.7 A solução que atendam aos interesses e necessidades da Administração, que é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE/MCTI – da Unidade de São Luis/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.8 Quanto à forma de contratação, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços, tendo como unidade de medida o “m² (metro quadrado)” de área a ser limpa e conservada.

5.9 Considerando a área total a ser limpa e conservada, a contratação se dará por meio de alocação de postos, em que cada servente deverá cumprir pelo menos a produtividade mínima diária para cada área a ser limpa, de acordo com os parâmetros estipulados na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A utilização das produtividades normatizadas e rotinas de trabalho adotadas implica na prestação dos serviços durante todo o horário de atendimento do prédio, o que atende o interesse e as necessidades da Administração;

5.10. Utilizando-se o limite máximo de produtividade definido pela IN nº 5/2017 e levando-se em consideração a área total do INPE de São Luis/MA onde serão realizados os serviços de limpeza predial, chegou-se a uma estimativa mínima de 01 (um) posto de trabalho para a unidade de São Luis/MA, a saber:

5.10.1 - Auxiliar de Serviços Gerais;

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A seguir, apresenta-se a descrição pormenorizada da solução a ser contratada:

6.1.1. A prestação dos serviços de segunda a sexta-feira no total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no horário compreendido entre 06h30 e 16h18, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso.

6.2 Os profissionais da CONTRATADA alocados na CONTRATANTE deverão possuir a seguinte escolaridade e qualificação:

6.2.1. Auxiliar de Serviços Gerais – CBO: 5143-20.

6.2.1.1 O profissional deverá ter: ensino fundamental, facilidade de comunicação, autodomínio, disciplina, espírito de equipe, organização e iniciativa. A comprovação dessa qualificação poderá ser exigida pela CONTRATANTE.

6.3 Duração do contrato de prestação de serviços será acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, uma vez previsto no edital, os contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos podem ser prorrogados, sucessivamente, limitada a vigência contratual máxima de 10 (dez) anos, contanto que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

6.4 Não há necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de limpeza e conservação, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

6.5 A empresa será convocada a assinar a autorização da abertura da conta vinculada bloqueada para movimentação, a ser aberta pela instituição bancária em nome da empresa.

6.6 Para o tratamento dos riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada e após avaliação da relação custo-benefício orientada pelo § 2º do artigo 18 da IN 05º/2017, o INPE optou pela adoção de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, considerando que a opção por fato gerador multiplicaria a necessidade de apresentação de planilhas pela empresa, incluindo fragmentações relacionadas a férias. Essas planilhas, após o processo de formalização e juntada da documentação comprobatória da ocorrência do fato, a ser realizada pela gestão e fiscalização do contrato, teriam ainda que ter seus cálculos previamente conferidos pelo setor financeiro para, só então, seguir para pagamento. Além disso, prejudicaria providências de pagamento direto pelo INPE aos trabalhadores que deixassem de receber verbas rescisórias e retardaria o processo de pagamento à empresa, em função da significativa deficiência de servidores envolvidos no processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O objeto licitado impôs a identificação prévia dos serviços necessários para a prestação de serviços de limpeza e higiene e seus respectivos preços. Dessa forma, os serviços foram relacionados levando-se em conta a necessidade para Unidade do INPE de São Luis-MA, obtendo seus respectivos custos por meio da Planilhas de Custos e Formação de Preço elaborada pelo INPE em conformidade com Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, considerando-se ainda, a pesquisa no compras.gov.br (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>) verificação dos valores dos insumos praticados no mercado.

7.2 A contratação em tela seguiu um planejamento prévio (levantamento de necessidades) realizado pela equipe de planejamento, com determinação das quantidades e dos tipos de serviços, em plena compatibilidade com a demanda existente, informação essa ratificada pelo Ordenador de Despesas ao assinar o Termo de Referência e seus anexos, resultando num processo licitatório conforme as exigências legais atuais.

7.3. As estimativas das quantidades/metragens das instalações do INPE de São Luis/MA basearam-se em informações prestadas pela equipe de planejamento, que fez uso dos dados das metragens descritas nas tabelas dos itens 7.4.1 / 7.4.2 / 7.4.3 deste ETP, que após análise dos dados na planilha de formação de preços e aos dados das contratações anteriores foi possível chegar à produtividade adequada para contratação de um posto de serviço. Cabe registrar que a experiência na execução propiciou a atualização e o aprimoramento das informações utilizadas.

7.4 O resultado desse levantamento de áreas é o que consta da tabela a seguir:

7.4.1 Áreas Internas - Conceituam-se Piso Frio / Paviflex áreas localizadas em laboratórios, salas administrativas, banheiros e área avarandada interligando os prédios), Saguão / Corredores áreas comuns das instalações, com piso frio ou paviflex, localizadas nas diversas instalações do INPE/São Luis-MA), conforme tabela abaixo.

Descrição da Área		Área (m ²)
PRÉDIO ADM	SALA RECEPÇÃO (Secretaria) (Limpar 2 x ao dia)	16,50
	SALA ADM	16,70
	SALA DE REUNIÃO	35,00
	SALA EQUIPAMENTOS (GPS/MAGNET/REDES)	16,80
	ALMOXARIFADO	34,22
	DEPOSITO	16,44
	SALA RADAR IONOSFERICO (Limpar 2 x ao dia)	34,00
	BANHEIROS MASCULINOS E FEMENINOS (Limpar 2 x ao dia)	22,00
	COPA (Limpar 2 x ao dia)	11,00
	SALA DE PESQUISA	22,25
	CORREDOR	45,60
TOTAL		248,51

Descrição da Área		Área (m ²)
PREDIO RADAR IONOSFERICO RESCO	SALA DE EQUIPAMENTOS	26,00
	BANHEIROS (Limpar 2 x ao dia)	9,00
	CORREDOR	5,00
	TOTAL	40,00

Descrição da Área		Área (m ²)
PREDIO RADAR IONOSFERICO FCI/UTD	SALA DE EQUIPAMENTOS	26,00
	LABORATORIO DE MANUTENÇÃO	9,00
	CORREDOR	5,00
	TOTAL	40,00

7.4.2 Áreas Externas - Conceituam-se pisos pavimentados adjacentes/ contíguos: áreas verdes e de calçamentos pavimentados adjacentes aos prédios cobertos pelo Contrato.

ÁREA EXTERNA VARRIÇÃO DE PASSEIO, CALÇADAS E PÁTIOS.	ÁREA (M ²)
PASSEIO E ESTACIONAMENTO/LAVAGEM	120
PASSEIO E ESTACIONAMENTO/VARRIÇÃO E COLETA DE DETRITOS	120
CALÇADAS PERIMETRAIS	100
TOTAL	340

7.4.3 Áreas envidraçadas internas e externas

ÁREA ENVIDRAÇADA (m ²)	AREA INTERNA m ²	AREA EXTERNA m ²
SALA RECEPÇÃO	3,35	3,35
SALA ADM	3,5625	3,5625
SALA DE REUNIÃO	7,325	7,325
SALA EQUIPAMENTOS (GPS/MAG/REDES)	3,575	3,575
ALMOXARIFADO	7,325	7,325
DEPOSITO	3,575	3,575
SALA RADAR IONOSFERICO	5,4932	5,4932
BANHEIROS MASCULINOS E FEMENINOS	3,6332	3,6332
COPA	3,575	3,575
SALA DE PESQUISA	7,325	7,325
PORTAS DE ENTRADA DA FRENTE/FUNDO	9,3264	9,3264
12 PORTAIS	5,52	5,52
14 PORTAIS (ABAIXO DOS AR-CONDICIONADOS)	7,02	7,02
SOMA	70,60	70,60
TOTAL GERAL		141,20 m²

7.5 A contratação desses serviços objetiva atender à demanda periódica de limpeza, conservação e higienização das áreas do Observatório Espacial de INPE de São Luis/MA.

7.6. As quantidades e especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços foram definidos conforme metodologia aplicada no Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação (versão 2019 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação) Publicado em 03/09/2020 16h29 Atualizado em 03/09/2020 16h35 e vigente até a presente data.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.360,80

8.1 Valor (R\$): 58.338,84

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	ÁREA MENSAL (M ²)	ÁREA ANUAL (M ²)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	1	Serviços de limpeza e conservação de área interna, com área mínima 329 M ² , com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.	M ²	329	3.948	11,26	R\$ 3.704,54	R\$ 44.454,48
	2	Serviços de limpeza e conservação, área externa, com área mínima 340 M ² , com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.	M ²	340	4.080	2,81	R\$ 955,40	R\$ 11.464,80
		Serviços de limpeza e conservação de esquadria face interna e externa,						

3	com área mínima 141 M ² , com fornecimento de materiais, equipamentos e mão- de-obra.	M ²	141	1.692	1,43	R\$ 201,63	R\$ 2.419,56
VALOR TOTAL						R\$ 4.861,57	R\$ 58.338,84

8.1.2 O valor (R\$) **58.338,84** (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) descrito na planilha de Custo e Formação de Preço. A pesquisa de preço foi baseada em informações do portal de Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br) na UASG 240106 - pesquisa de preço de insumos, onde foi verificado o custo estimado de material de consumo no valor de R\$ 535,31 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), o custo estimado de máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços em 12 (doze) meses no valor de R\$ 3.598,08 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos) e custo mensal de depreciação no valor de R\$ 182,64 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e o custo anual de uniformes estimado para uma pessoa R\$ 460,35 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), conforme memória de cálculo descrita abaixo:

8.2 - INSUMOS DIVERSOS

MATERIAL DE CONSUMO	Preço unitário	Quantidade mensal	Custo mensal
Álcool 70% Galão de 5L	25,81	1	25,81
Água Sanitária - litro	1,99	10	19,90
Desinfetante - litro	9,34	6	56,04
Detergente Saneante em litro	13,20	6	79,20
Desodorizador de ambientes em aerossol, fragrância lavanda, sem CFC, Frasco com 400ml	8,75	4	35,00
Cera Líquida incolor acrílica Galão 5 litros	31,65	1	31,65
Inseticida aerossol de 400ml	9,00	4	36,00
Limpa vidro 500ml	6,46	4	25,84
Lustra Móveis Frasco com 300ml	4,22	3	12,66
Desodorizador Sanitário	1,40	3	4,20
Sabão em Barra 200 Gramas	2,68	1	2,68
Sabão em pó, caixa de 1 kg	3,86	2	7,72
Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 unidades	19,87	2	39,74
Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta, pct 100 unds	11,05	2	22,10
Esponja Dupla Face (verde/amarela) pacote com 5	10,35	1	10,35
Flanela para limpeza	6,26	3	18,78
Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral	1,68	2	3,36
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado	13,70	5	68,50
Pastilha Sanitária para banheiro, caixa com 12unidades	15,00	1	15,00
Saponáceo em kg	9,50	1	9,50
Tela para mictório aromatizante	2,82	4	11,28
			-
Total de material de consumo	208,59	66,00	535,31
Quantidade total de postos de trabalho			1,00

Valor unitário por posto de trabalho	535,31
---	---------------

8.3 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Máquinas e Equipamentos	QTDE	Valor unitário	Valor total	Vida útil (meses)	Custo mensal de depreciação
Aspiradores de pó com capacidade de 20 litros	1	425,00	425,00	24	17,71
Balde plástico pequeno	1	9,93	9,93	12	0,83
Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico.	1	5,99	5,99	6	1,00
Espanador pena de ganso para limpeza de teclados	2	18,30	36,60	12	3,05
Enceradeira	1	2.500,00	2.500,00	24	104,17
Escova (manual)	1	2,41	2,41	6	0,40
Lixeira Conteiner de 240 Litros	1	355,35	355,35	12	29,61
Pá plástica coletoira para lixo, cabo longoCabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM,	1	28,54	28,54	12	2,38
Pulverizador manual em plástico, capacidade de 1 l.	1	27,57	27,57	6	4,60
Rodo 40 cm - cabo longo	2	6,43	12,86	12	1,07
Rodo 60 cm - cabo longo	1	8,47	8,47	12	0,71
Rodinho de Pia em polipropileno: Dimensões aproximadas: A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm	1	4,55	4,55	6	0,76
Vassoura de Nylon	1	12,05	12,05	12	1,00
Vassoura Plástica de Higienização de vaso sanitário	2	4,72	9,44	12	0,79
Rodo limpador de vidro cabo alumínio	1	15,57	15,57	6	2,60
Mangueira 3/4 50 mt	1	143,75	143,75	12	11,98
Total de depreciação de máquinas e equipamentos	19		3.598,08		182,64
Quantidade total de postos de trabalho					1
Valor unitário por posto de trabalho					182,64

8.4 - UNIFORMES

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUA			
Item	Quantidade por pessoa	Valor Unitário	Valor Total R\$
Crachá / Cartão de identificação	1	5,66	5,66
Calça	2	61,52	123,04
Camiseta manga curta	2	15,39	30,78
Capa de chuva	1	16,97	16,97
Bota de segurança / antiderrapante	1	178,50	178,50
Bota de segurança / couro	1	78,75	78,75
Luva de borracha	2	2,96	5,92
Máscara	10	0,10	1,00
Meias	2	9,80	19,60
Óculos de proteção	1	4,33	4,33
Protetor auricular	1	1,46	1,46

Custo anual por Pessoa	460,35
Custo por mês, por pessoa	38,36

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em atenção à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, que orienta: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2 Após cuidadosa análise da contratação em questão, a equipe de planejamento entendeu que não é técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, vez que os serviços especificados pertencem a um mesmo escopo, isto é, não são divisíveis, devendo ser realizados de modo contínuo por uma mesma e única empresa, mediante a formalização de um único contrato.

9.3 Ademais, a equipe de planejamento da contratação também entende ser inviável técnica e economicamente o parcelamento, visto que, como exemplo, caso haja contratações separadas –uma para serviço de Limpeza Predial e outra para fornecimento de insumos para a realização de tais serviços, abre-se precedente para a ocorrência de conflitos entre contratadas, trazendo sérios prejuízos à correta execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes para contratação de Serviços de Limpeza Predial do INPE de São Luis-MA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação encontra-se prevista no Plano Contratações Anuais (PCA) deste Instituto para o exercício de 2025, como segue:

ITEM DO PCA: 84

CLASSE/GRUPO:853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;

INDICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 240106-53/2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.000,00;

DATA ESTIMADA: 30/07/2025.

11.2 Destaca-se que a presente contratação está, ainda, alinhada ao Plano Diretor 2022-2026 do INPE, especificamente em seu Objetivo Estratégico de nº 04 (pág. 84), o qual prevê: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE depende dos serviços de apoio para a realização das atividades essenciais ao cumprimento de sua missão. Dito isso, sublinha-se que os benefícios evidentes que este Instituto almeja com a contratação nos moldes ora propostos é a manutenção do asseio e da conservação de suas áreas prediais, com destaque ao fato de que estes serviços são essenciais para que as áreas de atividades-meio e atividades-fim possam concentrar seus esforços no alcance das metas institucionais, conforme já mencionado nestes Estudos Preliminares. A contratação aqui pretendida propiciará ambiente salubre, higienizado e perfeitamente adequado para o desempenho das funções de seus colaboradores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de serviço que vem sendo prestado há anos, não há necessidade de adequação do ambiente dos órgãos, igualmente, não se vislumbra a necessidade de treinamento específico para a fiscalização destes contratos, pelos mesmos motivos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Da contratação objeto destes Estudos Técnicos Preliminares podem resultar impactos ambientais negativos advindos de práticas ambientalmente inadequadas quanto à utilização de água e energia elétrica - recursos naturais necessários ao serviço de Limpeza Predial -, e, ainda, quanto à equivocada seleção e utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços.

14.2 Dessa forma, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, e em observância ao Tema 6 do Plano de Logística Sustentável (PLS) de 2022 do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, são enumerados abaixo critérios e práticas que devem nortear a contratada durante a execução do contrato, no sentido de mitigar os impactos ambientais negativos decorrentes de seus serviços.

14.3 Dos critérios e práticas de sustentabilidade

14.3.1 Com o foco em minimizar os impactos negativos acima descritos, elenca-se abaixo a postura a ser adotada pela contratada em relação à sustentabilidade:

14.3.1.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos, tais como:

14.3.1.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

14.3.1.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, desde que atinjam os mesmos resultados;

14.3.1.1.3 Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e no consumo de água;

14.3.1.1.4 Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além de adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal de onde serão prestados os serviços;

14.3.1.1.5 Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

14.3.1.1.6 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, os quais, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.3.1.2 Além das boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

14.3.1.2.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3.1.2.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.3.1.2.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.3.1.2.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.3.1.2.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.3.1.2.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.3.1.2.7 Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.3.1.2.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;

14.3.1.3 A contratada deve, além disso, na execução dos serviços, realizar a separação dos resíduos recicláveis e providenciar a sua correta destinação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2 Por todo o exposto nestes Estudos Técnicos Preliminares, e considerando que a solução proposta está em conformidade com a legislação vigente, opinamos pela viabilidade da contratação, nos termos acima propostos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ACACIO CUNHA NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 10:23:05.

FRANCISCO DE PAULA VITOR MESQUITA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 14:45:42.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 17:24:51.

Termo de Referência 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	ACACIO CUNHA NETO	15/05/2025 08:57 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	01340.000708/2025-39	01340.000708/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01340.000708/2025-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE – da Unidade de São Luis/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA MENSAL (M ²)	ÁREA ANUAL (M ²)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	1	Serviços de limpeza e conservação de área interna, com área mínima 329 M ² , com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.	M ²	329	3.948	11,26	R\$ 3.704,54	R\$ 44.454,48
	2	Serviços de limpeza e conservação, área externa, com área mínima 340 M ² , com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra	M ²	340	4.080	2,81	R\$ 955,40	R\$ 11.464,80
	3	Serviços de limpeza e conservação de esquadria face interna e externa, com área mínima 141 M ² , com fornecimento de	M ²	141	1.692	1,43	R\$ 201,63	R\$ 2.419,56

materiais, equipamentos e mão-de-obra.								
VALOR TOTAL				R\$ 4.861,57		R\$ 58.338,84		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 anos contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 84
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
- V) Identificador da Futura Contratação: 240106-53/2025
- VI) Valor Estimado: é de R\$ 81.000,00, no entanto a estimativa de preço na planilha de Custo e formação de preços é de R\$ 58.338,84

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.2. Da contratação objeto deste Termo de Referência podem resultar impactos ambientais negativos advindos de práticas ambientalmente inadequadas quanto à utilização de água e energia elétrica - recursos naturais necessários ao serviço de Limpeza Predial, e, ainda, quanto à equivocada seleção e utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços.

4.3. Dessa forma, em atenção ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, e em observância ao Tema 6 do Plano de Logística Sustentável (PLS) de 2022 do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais/INPE, são enumerados abaixo critérios e práticas que devem nortear a contratada durante a execução do contrato, no sentido de mitigar os impactos ambientais negativos decorrentes de seus serviços.

4.3.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

4.3.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.3.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, desde que atinjam os mesmos resultados;

4.3.1.3 Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e no consumo de água.

4.3.1.4. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além de adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal de onde serão prestados os serviços;

4.3.1.5. Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

4.3.1.6. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, os quais, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.3.1.7 - Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

4.3.1.8 - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, os quais, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.3.2. Além das boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição exigidas acima, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.3.2.1 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.2.2 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.3.2.3 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 4.3.2.4 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.3.2.5 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.3.2.6 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 4.3.2.7 - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.3.2.8 - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
- 4.3.3 - A contratada deve, além disso, na execução dos serviços, realizar a separação dos resíduos recicláveis e providenciar a sua correta destinação diretamente às cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas na Prefeitura Municipal de São Luís-MA.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.10 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.10.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.11.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.12 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

4.18.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.18.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.19 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2.1 - Quanto às definições das áreas:

5.1.2.2 - Considera-se área interna a área edificada do imóvel;

5.1.2.3 - Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas e áreas de estacionamento); e

5.1.2.4 - Considera-se esquadria (faces externa e interna) aquela cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais.

5.1.2.5 - Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa Contratada;

5.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

Encontra-se pormenorizado no no item 5.4. execução contratual

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: OBSERVATÓRIO ESPACIAL DE SÃO LUIS, unidade do INPE em São Luis/MA, localizado na Rua Horto Florestal, N.100, bairro Cruzeiro do Santa Bárbara, CEP 65052-152, São Luis-MA.

5.3 - A prestação dos serviços de segunda a sexta-feira no total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no horário compreendido entre 06h30 e 16h18, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição/descanso.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 - A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 - Área Interna e Pavimentada (**DIARIAMENTE**) no mínimo uma vez;

5.4.1.1 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio;

5.4.1.2 - Varrer e desinfetar todas as áreas, esquadrias, pisos, corredores e copas;

5.4.1.3 - Proceder à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários, bidês, mictórios, pisos e passadeiras, cinzeiros, porta resíduos, espelhos, portas, saboneteiras, depósito de lixo e outros com saneante desinfetante, duas vezes ao dia;

5.4.1.4 - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados;

5.4.1.5 - Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os respectivos dispenses, quando necessário:

5.4.1.6 - Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.4.1.7 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.4.1.8 - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

5.4.1.9 - Espanar e passar pano úmido nos móveis e utensílios, inclusive nos espelhos, quadros e placas indicativas, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, limpar os corrimão, relógios de parede, quadros balcões, divisões de madeira, vidro e outros;

5.4.1.10 - Limpar os bebedouros com utilização de preparo antisséptico e inodoro dando brilho na parte metálica;

5.4.1.11 - Limpar os ralos para evitar obstruções;

5.4.1.12 - Limpar os capachos, forro de parede e cortinas, com equipamentos apropriados;

5.4.1.13 - Retirar os detritos das caixas coletores de cigarros;

5.4.1.14 - Varrer os pisos de cimento e calçadas externas;

5.4.1.15 - Colocar desodorante perfumado nas bacias sanitárias, sempre que necessário;

5.4.1.16 - Limpar os espelhos.

5.4.1.17 - Remover papéis usados das lixeiras e cestos, sempre que necessário;

5.4.1.18 - Manter os cestos e as lixeiras com saco de lixo;

5.4.1.19 - Fazer com que seus empregados usem luvas apropriadas e botas emborrachadas para qualquer limpeza efetuada nos banheiros;

5.4.1.20 - Manter pias, vasos sanitários e mictórios desentupidos;

5.4.1.21 - Lavar pisos e paredes utilizando produtos apropriados;

5.4.1.22 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.4.1.23 - Varrer as áreas pavimentadas;

5.4.1.24 - Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido; e

5.4.1.25 - Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, e todos os necessários), diariamente, ou sempre que utilizados;

5.5 - **SEMANALMENTE**, ou conforme solicitado:

5.5.1 - Lavar todas as áreas, destinadas ou não ao público, incluindo mármore, mosaico, cerâmica, portas, azulejos, vidros, esquadrias, luminárias e toda a parte cimentada;

- 5.5.2 - Limpar as manchas das portas, paredes, rodapés, carpetes, espelhos dos sanitários, colunas laváveis (pintadas ou revestidas de resina sintética);
- 5.5.3 - Limpar persianas, cortinas, grades e pedestais (com equipamento próprio) e os móveis guarnecidos de resina sintética;
- 5.5.4 - Limpar pontos de luz fluorescente e incandescente, inclusive as lâmpadas;
- 5.5.5 - Lustrar o mobiliário com produto apropriado;
- 5.5.6 - Polir com enceradeira e líquido apropriado, os pisos vitrificados e metais que guarnecem móveis, portas, janelas e tubulações;
- 5.5.7 - Vasculhar com espanador paredes e tetos;
- 5.5.8 - Limpar móveis de revestimento de resina sintética;
- 5.5.9 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.5.10 - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 5.5.11 - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 5.5.12 - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 5.5.13 - Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assento e poltronas;
- 5.5.14 - Passar pano úmido com saneantes domissanitários no telefones;
- 5.5.15 - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 5.5.16 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.5.17 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; e

5.6 - QUINZENALMENTE, ou conforme solicitado:

- 5.6.1 - Lavar com detergente biodegradável todos os pisos;
- 5.6.2 - Limpar com produto próprio as poltronas, cadeiras, sofás estofados em couro e plástico úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e polir com líquido próprio os respectivos vasos;
- 5.6.3 - Passar lustra - móveis nas mesas, armários e demais envernizados;
- 5.6.4 - Polir com preparado próprio os metais, incluindo cinzeiros, maçanetas, placas, torneiras, conexões, e outros;
- 5.6.5 - Limpar com pano úmido as plantas ornamentais, naturais, artificiais e polir com líquido próprio os respectivos vasos;
- 5.6.6 - Limpar, interna e externamente, geladeiras e fogões;
- 5.6.7 - Limpar as persianas e todos os vidros;
- 5.6.8 - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 5.6.9 - Limpar forros, paredes e rodapés;
- 5.6.10 - Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; e
- 5.6.11 - Remover manchas de paredes.

5.7 - SEMESTRALMENTE, ou conforme solicitado:

- 5.7.1 - Limpar as esquadrias de alumínio e as que aceitam este tratamento;
- 5.7.2 - VIDROS E ESQUADRIAS – FACES INTERNA/EXTERNA
- 5.7.3 - QUINZENALMENTE, UMA VEZ ou conforme solicitado;
- 5.7.4 - Limpar todos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- 5.7.5 - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ ou conforme solicitado; e
- 5.7.6 - Limpar fachadas envidraçadas (face externa), aplicando-lhes produtos anti embaçantes

Materiais a serem disponibilizados

5.8 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, considerando a perfeita execução do serviço.

5.8.1 - Insumos diversos

MATERIAL DE CONSUMO	Preço unitário	Quantidade mensal	Custo mensal
Álcool 70% Galão de 5L	25,81	1	25,81

Água Sanitária - litro	1,99	10	19,90
Desinfetante - litro	9,34	6	56,04
Detergente Saneante em litro	13,20	6	79,20
Desodorizador de ambientes em aerosol, fragrância lavanda, sem CFC, Frasco com 400ml	8,75	4	35,00
Cera Líquida incolor acrílica Galão 5 litros	31,65	1	31,65
Inseticida aerosol de 400ml	9,00	4	36,00
	6,46	4	25,84
Limpa vidro 500ml			
Lustra Móveis Frasco com 300ml	4,22	3	12,66
Desodorizador Sanitário	1,40	3	4,20
Sabão em Barra 200 Gramas	2,68	1	2,68
	3,86	2	7,72
Sabão em pó, caixa de 1 kg			
Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 unidades	19,87	2	39,74
Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta, pct 100 unds	11,05	2	22,10
Esponja Dupla Face (verde/amarela) pacote com 5	10,35	1	10,35
Flanela para limpeza	6,26	3	18,78
Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral	1,68	2	3,36
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado	13,70	5	68,50
Pastilha Sanitária para banheiro, caixa com 12unidades	15,00	1	15,00
Saponáceo em kg	9,50	1	9,50
Tela para mictório aromatizante	2,82	4	11,28
Total de material de consumo	208,59	66,00	535,31
Quantidade total de postos de trabalho			1,00
Valor unitário por posto de trabalho			535,31

5.8.2 - Maquinas e Equipamentos

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Qtde	Valor unitário	Valor total	Vida útil (meses)	Custo mensal de depreciação
Aspiradores de pó com capacidade de 20 litros	1	425,00	425,00	24	17,71
Balde plástico pequeno	1	9,93	9,93	12	0,83
Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico.	1	5,99	5,99	6	1,00
Espanador pena de ganso para limpeza de teclados	2	18,30	36,60	12	3,05
	1	2.500,00	2.500,00	24	104,17
Enceradeira					
Escova (manual)	1	2,41	2,41	6	0,40
Lixeira Conteiner de 240 Litros	1	355,35	355,35	12	29,61
Pá plástica coletoira para lixo, cabo longoCabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM,	1	28,54	28,54	12	2,38
Pulverizador manual em plástico, capacidade de 1 l.	1	27,57	27,57	6	4,60
Rodo 40 cm - cabo longo	2	6,43	12,86	12	1,07
Rodo 60 cm - cabo longo	1	8,47	8,47	12	0,71
Rodinho de Pia em polipropileno: Dimensões aproximadas: A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm	1	4,55	4,55	6	0,76

Vassoura de Nylon	1	12,05	12,05	12	1,00
Vassoura Plástica de Higienização de vaso sanitário	2	4,72	9,44	12	0,79
Rodo limpador de vidro cabo aluminio	1	15,57	15,57	6	2,60
Mangueira 3/4 50 mt	1	143,75	143,75	12	11,98
Total de depreciação de máquinas e equipamentos	19		3.598,08		182,64
Quantidade total de postos de trabalho					1
Valor unitário por posto de trabalho					182,64

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1 - A limpeza será realizada tendo o metro quadrado como unidade de medida da área a ser limpa, obedecendo às produtividades mínimas diárias estabelecidas no Anexo VI-B, item 3.1, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.9.2 - As instalações do Observatório Espacial do INPE em São Luis/MA, possuem pisos nos laboratórios, nos corredores, nas copas e nos banheiros, sendo de fácil limpeza, asseio e conservação. Salas em paviflex, com necessidade de uso de aspiradores de pó, remoção de manchas, poeiras, etc. com necessidade de uso de aspiradores de pó e vassouras. Existência de área com piso bruto na garagem cuja lavagem deve ser feita com máquina de lavar piso industrial, permitindo assim, alto índice de produtividade.

Uniformes

5.10. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Qtde por pessoa	Vr. Unitario	Valor R\$
Crachá / Cartão de identificação	1	5,66	5,66
Calça	2	61,52	123,04
Camiseta manga curta	2	15,39	30,78
Capa de chuva	1	16,97	16,97
Bota de segurança / antiderrapante	1	178,50	178,50
Bota de segurança / couro	1	78,75	78,75
Luva de borracha	2	2,96	5,92
Máscara	10	0,10	1,00
Meias	2	9,80	19,60
Óculos de proteção	1	4,33	4,33
Protetor auricular	1	1,46	1,46
Custo anual por Pessoa			460,35
Custo por mês, por pessoa			38,36

5.10.1 - As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.10.2 - Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a descrição e a boa estética.

5.10.3 - Deverão ser fornecidos uniformes conforme a Convenção Coletiva de Trabalho. A especificação do uniforme não afasta a exigência de outros equipamentos que se fizerem necessários à vista da natureza dos trabalhos a serem executados;

5.10.4 - Não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandálias, chinelos, bermudas e todas aquelas que não se adequem ao decoro e as características da Instituição CONTRATANTE. (cores berrantes, design com rasgos, decotes, etc.)

5.10.5 - No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.10.6 - Não será admitido que o funcionário execute os serviços sem o uniforme completo ou em desalinho;

5.10.7 - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato,

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022

6.17. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.18. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.19. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.20. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerce suas atividades.

6.21. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.22. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.23. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.24. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.25. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações.

6.25.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso

6.25.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída.

6.25.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.25.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.26. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.27. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.28. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações

6.28.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.28.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

6.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.31.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.31.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.31.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.31.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.31.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.31.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.31.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.31.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.31.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.31.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.31.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.31.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.31.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.31.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.31.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.31.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.31.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.31.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.31.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.31.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.31.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.31.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.31.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.31.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.31.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.31.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.31.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.31.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.31.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.31.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.31.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.31.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.31.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.31.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.31.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.31.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.31.23. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses,

6.31.23.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.31.23.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.31.24 As compensações de jornada limitam-se

6.31.24.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.31.24.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.31.25 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.32. Cabe ao gestor do contrato:

6.32.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.32.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.32.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.32.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.32.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.32.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.32.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.33. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.35 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.36 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado

7.36.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.36.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta

7.37 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.37.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.38. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.39. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.40. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.41. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.42. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.42.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.42.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

7.42.2.1 Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

7.42.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.43. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.44. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.45. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.46. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.48. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.49. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.48. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.49. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.50 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.51. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.52. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.53. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 20 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.54. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.55. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.56. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.57. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.58. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.59. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.59.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.60. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.61. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.62. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.63. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.64. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.65. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.66 - Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.67 - Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.68 - O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.69 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.70 - O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.71 - O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja

movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.71.1 - 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.71.2 - Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.71.3 - Multa sobre o FGTS; e
- 7.71.4 - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.72 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.73 - O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.74 - Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.75 - O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.76 - Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.77 - A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.78 - O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.79 - O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por centos) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por empreitada e por Preço Global.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº MA000125/2024, registrada em 23/05/2024 utilizada como paradigma:

- a) salário-base servente de limpeza, no valor de R\$ 1.429,59;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 22,00/dia; e
- c) benefícios de natureza trabalhista ou social, a saber: i) Vale Transporte, no valor de R\$ 4,20, ii) assistência médica 3,80%, no valor de R\$ 54,32, cesta básica, no valor de R\$ 121,00 e seguro de vida 0,0078% no valor de R\$ 1,66.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,inciso II);

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; e

9.25.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

9.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

Qualificação Técnica

9.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.31.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.33.1.2 *contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;*

9.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.338,84** (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais, e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo de referência e na planilha de custo e, formação de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: DIPHA/COADM;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 172523;
- IV) Elemento de Despesa: 339037-02;
- V) Plano Interno: 2000-000B-03

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São José dos Campos, 12 de maio de 2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 - Não se aplica ao caso, pois haverá celebração de contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 - Não se aplica ao caso, pois haverá celebração de contrato

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenador de Administração - COADM

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 08:57:43.

ACACIO CUNHA NETO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 14:39:25.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CUSTOS

Nº do Processo:

Lição N°: ____/____

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATUALIZAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF:
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida
Servente de Limpeza	Posto

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração
A	Salário-Base
B	Adicional de Periculosidade
C	Adicional de Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida
F	Gratificação por Assiduidade
G	Outros (especificar)
	Total

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
A	13º (décimo terceiro) Salário
B	Férias e Adicional de Férias
	Total

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
A	INSS
B	Salário Educação
C	SAT
D	SESC ou SESI
E	SENAI - SENAC
F	SEBRAE
G	INCRA
H	FGTS
	Total

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriost

2.3	Benefícios Mensais e Diáriost
A	Transporte
B	Auxílio-Refeição/Alimentação
C	Assistência Médica e Familiar
D	Cesta Básica
E	Seguro de Vida
F	Outros
	Total

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriost

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriost
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diáriost
	Total

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão
A	Aviso Prévio Indenizado
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado
D	Aviso Prévio Trabalhado
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado
Total	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais
A	Substituto na cobertura de Férias
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade
F	Outros Ausências
Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	Materiais
C	Equipamentos
D	Outros (especificar)
Total	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro
A	Custos Indiretos
B	Lucro
C	Tributos
	C.1. Tributos Federais (especificar)
	C.1.1. PIS
	C.1.2. COFINS
	C.2. Tributos Municipais (especificar)
	C.2.1. ISS
Total (R\$)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Valor Total por Empregado	

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado (R\$)
Servente de Limpeza	5.066,89

CONS E PROPOSTAS

ATAÇÃO

São Luís/MA
CCT MA000102/2024
12

Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
1

bra

Servente de Limpeza
5143-20
1.429,59
CCT MA000102/2024
01/01/2024

Valor (R\$)
1.429,59
1.429,59

Cláusula 3a da CCT 2024/2024 MA000102/2024

s

Percentual (%)	Valor (R\$)
8,33%	119,13
11,11%	158,84
19,44%	277,98

íçoo (FGTS) e outras contribuições.

Percentual (%)	Valor (R\$)
20,00%	341,51
2,50%	42,69
3,00%	51,23
1,50%	25,61
1,00%	17,08
0,60%	10,25
0,20%	3,42
8,00%	136,61
36,80%	628,38

Percentual/Custo	Valor (R\$)
4,20	99,02
22,00	435,60
3,80%	54,32
121,00	121,00
0,0078%	1,66
0,00	0,00
	711,60

Cláusula 12a da CCT 2024/2024 MA000102/2024 - Decreto Nº 5
Cláusula 10a da CCT 2024/2024 MA000102/2024
Cláusula 14a da CCT 2024/2024 MA000102/2024
Cláusula 11a da CCT 2024/2024 MA000102/2024
[Cláusula 17a da CCT 2024/2024 MA000102/2024 - Caderno de I](#)

rios

Valor (R\$)
277,98
628,38
711,60
1.617,96

%	Valor (R\$)
0,42%	5,96
0,03%	0,48
3,44%	49,18
1,94%	27,80
0,72%	10,23
0,56%	8,01
7,11%	101,64

Valor %	Valor R\$
0,99%	14,15
1,39%	19,86
0,02%	0,30
0,28%	3,97
0,29%	4,19
0,15%	2,12
3,12%	44,59

Valor (R\$)
38,36
535,31
182,64
0,00
756,31

Percentual (%)	Valor
3,00%	118,50
6,79%	276,26
14,25%	
1,65%	83,60
7,60%	385,08
5,00%	253,34
	1.116,79

[Planilha de custos e formação de Preços - Conceitos e metodologia](#)

Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real,
Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real,

ISS São Luís

VALORES DA PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Valor (R\$)
1.429,59
1.617,96
101,64
44,59
756,31
3.950,10
1.116,79
5.066,89

SAL DOS SERVIÇOS

Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto (R\$)	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço (R\$)
1	R\$ 5.066,89	1	R\$ 5.066,89

59.017 de 16 de fevereiro de 2023 da Prefeitura Municipal de São Luís

[Logística de Prestação de Vigilância](#)

no

✓ 1 dia com acidente de trabalho por ano
ano
(um) dia de trabalho por mês por ano

[>ogia aplicáveis para a contratação de](#)

com incidência não cumulativa
com incidência não cumulativa

INSUMOS DIVERSOS

MATERIAL DE CONSUMO	Preço unitário	Quantidade mensal	Custo mensal
Álcool 70% Galão de 5L	25,81	1	25,81
Água Sanitária - litro	1,99	10	19,90
Desinfetante - litro	9,34	6	56,04
Detergente Saneante em litro	13,20	6	79,20
Desodorizador de ambientes em aerossol, fragrância lavanda, sem CFC, Frasco com 400ml	8,75	4	35,00
Cera Líquida incolor acrílica Galão 5 litros	31,65	1	31,65
Inseticida aerossol de 400ml	9,00	4	36,00
Limpa vidro 500ml	6,46	4	25,84
Lustra Móveis Frasco com 300ml	4,22	3	12,66
Desodorizador Sanitário	1,40	3	4,20
Sabão em Barra 200 Gramas	2,68	1	2,68
Sabão em pó, caixa de 1 kg	3,86	2	7,72
Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 unidades	19,87	2	39,74
Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta, pct 100 unds	11,05	2	22,10
Esponja Dupla Face (verde/amarela) pacote com 5	10,35	1	10,35
Flanela para limpeza	6,26	3	18,78
Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral	1,68	2	3,36
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado	13,70	5	68,50
Pastilha Sanitária para banheiro, caixa com 12unidades	15,00	1	15,00
Saponáceo em kg	9,50	1	9,50
Tela para mictório aromatizante	2,82	4	11,28
			-
			-
			-
Total de material de consumo	208,59	66,00	535,31
Quantidade total de postos de trabalho			1,00
Valor unitário por posto de trabalho			535,31

PLANILHA DE CUSTOS E F

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Aspiradores de pó com capacidade de 20 litros	1	425,00	425,00
Balde plástico pequeno	1	9,93	9,93
Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico.	1	5,99	5,99
Espanador pena de ganso para limpeza de teclados	2	18,30	36,60
Enceradeira	1	2.500,00	2.500,00
Escova (manual)	1	2,41	2,41
Lixeira Conteiner de 240 Litros	1	355,35	355,35
Pá plástica coletoira para lixo, cabo longoCabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM,	1	28,54	28,54
Pulverizador manual em plástico, capacidade de 1 l.	1	27,57	27,57
Rodo 40 cm - cabo longo	2	6,43	12,86
Rodo 60 cm - cabo longo	1	8,47	8,47
Rodinho de Pia em polipropileno: Dimensões aproximadas: A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm	1	4,55	4,55
Vassoura de Nylon	1	12,05	12,05
Vassoura Plástica de Higienização de vaso sanitário	2	4,72	9,44
Rodo limpador de vidro cabo aluminio	1	15,57	15,57
Mangueira 3/4 50 mt	1	143,75	143,75
Total de depreciação de máquinas e equipamentos	19		3.598,08
Quantidade total de postos de trabalho			
Valor unitário por posto de trabalho			

FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vida útil (meses)	Custo mensal de depreciação
24	17,71
12	0,83
6	1,00
12	3,05
24	104,17
6	0,40
12	29,61
12	2,38
6	4,60
12	1,07
12	0,71
6	0,76
12	1,00
12	0,79
6	2,60
12	11,98
	182,64
	1
	182,64

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL		
Item	qte por pessoa	Vr. Unitario
Crachá / Cartão de identificação	1	5,66
Calça	2	61,52
Camiseta manga curta	2	15,39
Capa de chuva	1	16,97
Bota de segurança / antiderrapante	1	178,50
Bota de segurança / couro	1	78,75
Luva de borracha	2	2,96
Máscara	10	0,10
Meias	2	9,80
Óculos de proteção	1	4,33
Protetor auricular	1	1,46
Custo anual por Pessoa		
Custo por mês, por pessoa		

Valor R\$
5,66
123,04
30,78
16,97
178,50
78,75
5,92
1,00
19,60
4,33
1,46
460,35
38,36

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPAÇO
PREGÃO ELETRÔNICO LIMPEZA E CONSERVA

PREÇO MENSAL POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA			
		Produtividade Mínima Diária (m ²)	450
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
	(1/m ²)	(R\$)	
SEVENTE DE LIMP.	0,002222222	R\$ 5.066,89	11,26
		Total	11,2598

ÁREA EXTERNA			
		Produtividade Mínima Diária (m ²)	1800
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
	(1/m ²)	(R\$)	
SEVENTE DE LIMP.	0,000555556	R\$ 5.066,89	2,81
		Total	2,8149

ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA				
	(1)	(2)	(3)	
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	FREQUÊNCIA NO MÊS	JORNADA DE	
	(1/M ²)	(HORAS)	(HORAS)	
SEVENTE DE LIMP.	0,003333333	16	0,00529773	
			TOTAL	

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	
TIPO DE ÁREA	
ÁREA INTERNA	
ÁREA EXTERNA	
ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES	

AÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA

Produtividade Mínima Diária (m ²)		300
(4)	(5)	(4) x (5)
= (1x2x3)	PREÇO HOMEM-MÊS	SUBTOTAL
Ki	(R\$)	(R\$/M ²)
0,000282546	R\$ 5.066,89	1,43
		1,4316

PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL
11,26	329,00	R\$ 3.704,54
2,81	340,00	R\$ 955,40
1,43	141,00	R\$ 201,63
		R\$ 4.861,57
		R\$ 58.338,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ___ / ___
Dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT MA000102/2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.429,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo:

Licitação Nº: ___ / ___

Dia ___ / ___ às ___ : ___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT MA000102/2024
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.429,59
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT MA000102/2024
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.429,59
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.429,59

Cláusula 3a da CCT 2024/2024 MAC

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	119,13
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,84
Total		19,44%	277,98

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	341,51
B	Salário Educação	2,50%	42,69
C	SAT	3,00%	51,23
D	SESC ou SESI	1,50%	25,61
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,08
F	SEBRAE	0,60%	10,25
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,61
Total		36,80%	628,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual/Custo	Valor (R\$)	
A	Transporte	4,20	99,02	Cláusula 12a da CCT 2024/2024 MA
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22,00	435,60	Cláusula 10a da CCT 2024/2024 MA
C	Assistência Médica e Familiar	3,80%	54,32	Cláusula 14a da CCT 2024/2024 MA
D	Cesta Básica	121,00	121,00	Cláusula 11a da CCT 2024/2024 MA
E	Seguro de Vida	0,0078%	1,66	Cláusula 17a da CCT 2024/2024 MA
F	Outros	0,00	0,00	
Total			711,60	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	277,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	628,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	711,60
Total		1.617,96

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,48
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	49,18
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	10,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	8,01
Total		7,11%	101,64

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor R\$	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	14,15	Estimado o número de 5 dias de faltas
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	19,86	Estimado o percentual de 1,5% do total
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,30	Estimado o percentual de 100% de 0,30
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	3,97	Estimado o percentual de 5,28% de 7,50
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,19	Estimado o percentual de 1,5% de 27,26
F	Outros Ausências	0,15%	2,12	Estimado o percentual de 1,5% dos 141,86
Total		3,12%	44,59	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	38,36
B	Materiais	535,31
C	Equipamentos	182,64
D	Outros (especificar)	0,00
Total		756,31

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor	
A	Custos Indiretos	3,00%	118,50	Planilha de custos e formação de Preço
B	Lucro	6,79%	276,26	Valor máximo referente ao regime de Preço
C	Tributos	14,25%		Valor máximo referente ao regime de Preço
C.1.	Tributos Federais (especificar)			
C.1.1.	PIS	1,65%	83,60	
C.1.2.	COFINS	7,60%	385,08	
C.2.	Tributos Municipais (especificar)			
C.2.1.	ISS	5,00%	253,34	ISS São Luís
Total (R\$)			1.116,79	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.429,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.617,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	101,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	44,59
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	756,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.950,10
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.116,79
Valor Total por Empregado		5.066,89

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado (R\$)	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto (R\$)	Qtde. de Postos	Valor Total do Serviço (R\$)
Servente de Limpeza	5.066,89	1	R\$ 5.066,89	1	R\$ 5.066,89

00102/2024

\000102/2024 - Decreto Nº 59.017 de 16 de fevereiro de 2023 da Prefeitura Municipal de São Luís

\000102/2024

\000102/2024

\000102/2024

[**\000102/2024 - Caderno de Logística de Prestação de Vigilância**](#)

ta por ausências legais por ano
evento paternidade por ano
colaboradores afastados por 1 dia com acidente de trabalho por ano
: ocorrência do envento por ano
empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por ano

reços - Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de

de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa

INSUMOS DIVERSOS

MATERIAL DE CONSUMO	Preço unitário	Quantidade mensal	Custo mensal
Álcool 70% Galão de 5L	25,81	1	25,81
Água Sanitária - litro	1,99	10	19,90
Desinfetante - litro	9,34	6	56,04
Detergente Saneante em litro	13,20	6	79,20
Desodorizador de ambientes em aerosol, fragrância lavanda, sem CFC, Frasco com 400ml	8,75	4	35,00
Cera Líquida incolor acrílica Galão 5 litros	31,65	1	31,65
Inseticida aerosol de 400ml	9,00	4	36,00
	6,46	4	25,84
Limpa vidro 500ml			
Lustra Móveis Frasco com 300ml	4,22	3	12,66
Desodorizador Sanitário	1,40	3	4,20
Sabão em Barra 200 Gramas	2,68	1	2,68
	3,86	2	7,72
Sabão em pó, caixa de 1 kg			
Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 unidades	19,87	2	39,74
Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta, pct 100 unds	11,05	2	22,10
Esponja Dupla Face (verde/amarela) pacote com 5	10,35	1	10,35
Flanela para limpeza	6,26	3	18,78
Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral	1,68	2	3,36
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado	13,70	5	68,50
Pastilha Sanitária para banheiro, caixa com 12unidades	15,00	1	15,00
Saponáceo em kg	9,50	1	9,50
Tela para mictório aromatizante	2,82	4	11,28
			-
			-
			-
Total de material de consumo	208,59	66,00	535,31
Quantidade total de postos de trabalho			1,00
Valor unitário por posto de trabalho			535,31

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Vida útil (meses)	Custo mensal de depreciação
Aspiradores de pó com capacidade de 20 litros	1	425,00	425,00	24	17,71
Balde plástico pequeno	1	9,93	9,93	12	0,83
Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico.	1	5,99	5,99	6	1,00
Espanador pena de ganso para limpeza de teclados	2	18,30	36,60	12	3,05
Enceradeira	1	2.500,00	2.500,00	24	104,17
Escova (manual)	1	2,41	2,41	6	0,40
Lixeira Conteiner de 240 Litros	1	355,35	355,35	12	29,61
Pá plástica coletoira para lixo, cabo longoCabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM,	1	28,54	28,54	12	2,38
Pulverizador manual em plástico, capacidade de 1 l.	1	27,57	27,57	6	4,60
Rodo 40 cm - cabo longo	2	6,43	12,86	12	1,07
Rodo 60 cm - cabo longo	1	8,47	8,47	12	0,71
Rodinho de Pia em polipropileno: Dimensões aproximadas: A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm	1	4,55	4,55	6	0,76
Vassoura de Nylon	1	12,05	12,05	12	1,00
Vassoura Plástica de Higienização de vaso sanitário	2	4,72	9,44	12	0,79
Rodo limpador de vidro cabo alumínio	1	15,57	15,57	6	2,60
Mangueira 3/4 50 mt	1	143,75	143,75	12	11,98
Total de depreciação de máquinas e equipamentos	19		3.598,08		182,64
Quantidade total de postos de trabalho					1
Valor unitário por posto de trabalho					182,64

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte por pessoa	Vr. Unitario	Valor R\$
Crachá / Cartão de identificação	1	5,66	5,66
Calça	2	61,52	123,04
Camiseta manga curta	2	15,39	30,78
Capa de chuva	1	16,97	16,97
Bota de segurança / antiderrapante	1	178,50	178,50
Bota de segurança / couro	1	78,75	78,75
Luva de borracha	2	2,96	5,92
Máscara	10	0,10	1,00
Meias	2	9,80	19,60
Óculos de proteção	1	4,33	4,33
Protetor auricular	1	1,46	1,46
Custo anual por Pessoa			460,35
Custo por mês, por pessoa			38,36

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
		Produtividade Mínima Diária (m²)	(1) x (2)
SEVENTE DE LIMP.	0,002222222	R\$ 5.066,89	11,26
Total			11,2598

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m ²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
		Produtividade Mínima Diária (m²)	(1) x (2)
SEVENTE DE LIMP.	0,000555556	R\$ 5.066,89	2,81
Total			2,8149

ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA						
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/M ²)	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE HORAS (HORAS)	(4) = (1x2x3) Ki	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
SEVENTE DE LIMP.	0,003333333	16	0,0052977	0,000282546	R\$ 5.066,89	1,43
TOTAL						1,4316

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL
ÁREA INTERNA	11,26	329,00	R\$ 3.704,54
ÁREA EXTERNA	2,81	340,00	R\$ 955,40
ESQUADRIA EXTERNA - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO + FACE INTERNA	1,43	141,00	R\$ 201,63
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			R\$ 4.861,57
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES			R\$ 58.338,84

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais

Divisão de Heliofísica, Ciências Planetárias e Aeronomia

Memorando nº 6568/2025/INPE

São José dos Campos, 07 de maio de 2025

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Resposta ao Memorando 6283

Em atendimento ao Memorando 6283 (12799563) informo que foram providenciadas as devidas correções na Planilha de Custo e Formação de Preço (12814574) conforme especificações no ANEXO VI-B da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26/05/2017, bem como também foram retificados os documentos Termo de Referencia (12814557) e Estudo Técnico Preliminar (12814553).

Diante do exposto solicito continuidade ao processo para contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza predial para o INPE em São Luis-MA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Acácio Cunha neto
INPE/São Luis-MA



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cunha Neto, Técnico**, em 07/05/2025, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12814587** e o código CRC **3A73027E**.

Anexos

Não Possui.



REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: DIHPA-007/2025-RC	Processo SEI: 01340.000708/2025-39	Versão: 15
Coordenação: CGCE	Unidade: DIHPA	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Acacio Cunha Neto	Ramal: 5430	SIAPE: 0664318
Resp/Fiscal do Contrato: Acacio Cunha Neto	Ramal: 5430	SIAPE: 0664318
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Francisco De Paula Vitor Mesquita	Ramal: 7180 / 7181 / 7183	SIAPE: 0664774

DESCRÍÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado R\$ 58.338,84		PTRES 172523	PI 2000000B-03	Fonte 1000	Natureza da Despesa 339037		Item de despesa 2	
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24312	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA, COM ÁREA MÍNIMA MENSAL DE 329 M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA EM SÃO LUÍS (MA).			02	M ²	3948.00	R\$ 11,26
2	24313	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ÁREA EXTERNA, COM ÁREA MÍNIMA			02	M ²	4080.00	R\$ 2,81

		MENSAL DE 340 M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA EM SÃO LUÍS (MA).			
3	24314	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESQUADRIA FACE INTERNA E EXTERNA, COM ÁREA MÍNIMA MENSAL DE 141 M ² , COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO- DE-OBRA EM SÃO LUÍS (MA).	02	M ²	1692.00 R\$ 1,43
Possíveis Fornecedores		Finalidade Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais, utensílios e equipamentos, nas instalações do INPE em São Luís/MA.	Observações Valor ano 2025: 38.892,56 Valor ano 2026: 19.446,28		

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Alisson Dal Lago SIAPE: 1466122	Aprovação - Titular Nível A: Adenilson Roberto Da Silva SIAPE: 1356765
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 09/05/2025 às 15:55:29



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Dal Lago, Chefe da Divisão de Heliofísica, Ciências Planetárias e Aeronomia**, em 09/05/2025, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 09/05/2025, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 12/05/2025, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12821841** e o código CRC **E55E379D**.

Referência: Processo nº 01340.000708/2025-39

SEI nº 12821841

Edital 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	SUELÍ RIBEIRO MARTINS	20/05/2025 14:18 (v 1.0)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.0000708 /2025-39

PREGÃO ELETRÔNICO

90030/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS- INPE - (UASG 240106)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE – da Unidade de São Luis/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.338,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

Modo de disputa:

Aberto/[Aberto e Fechado] / [fechado e aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim / [não]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Sim / Não

[CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

(Processo Administrativo nº01340.000708/2025-39)

Torna-se público que o(a) MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade **[CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ~~do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023~~, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA: FOI SUPRIMIDO O TEXTO "PARA REGISTRO DE PREÇO" E " DECRETO N° 11.462" POR NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE – da Unidade de São Luis/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1] , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

OU

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

OU

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por **03** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

OU

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), facilita-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), facilita-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços~~

2.1. Não se Aplica

JUSTIFICATIVA: NÃO SE APLICAR POR SE TRATAR DE PREGÃO ELETRÔNICO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para ~~os~~ **itens** o grupo 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA: ALTERAÇÃO RELAIZADA POR SE TRATAR DE UM GRUPO

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas~~ mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

JUSTIFICATIVA: POR NÃO PERMITIR COOPERATIVAS CONFORME TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO NA SUA CLÁUSULA PRIMEIRA.

ou

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3. sociedades cooperativas;
- 3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

OU

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

~~5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021~~

JUSTIFICATIVA: POR NÃO PERMITIR COOPERATIVAS CONFORME TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO NA SUA CLÁUSULA PRIMEIRA.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: POR NÃO PERMITIR COOPERATIVAS CONFORME TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO NA SUA CLÁUSULA PRIMEIRA.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou ~~sociedade cooperativa~~.

JUSTIFICATIVA: POR NÃO PERMITIR COOPERATIVAS CONFORME TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO NA SUA CLÁUSULA PRIMEIRA.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. ~~constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;~~

JUSTIFICATIVA: POR NÃO PERMITIR COOPERATIVAS CONFORME TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO NA SUA CLÁUSULA PRIMEIRA.

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso)~~ e total ~~(anual, total)~~ do item;

~~6.1.2. marca;~~

~~6.1.3 fabricante;~~

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

~~6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

JUSTIFICATIVA: POR NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

ou

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02 % (dois centésimos por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. ~~Caso seja~~ **Na presente licitação será**, adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

JUSTIFICATIVA: ADAPTAÇÃO PARA EVIDENCIAR O MODO DE DISPUTA ADOTADO

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MCI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MCI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

JUSTIFICATIVA: MODOS DE DISPUTA NÃO ADOTADOS.

7.14. Apesar do término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)**, caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **10% (dez por cento)**, caso se trate de uma concorrência, ou de até **5% (cinco por cento)**, caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024; DATA 8.7.1. DE REGISTRO NO MTE:

10/05/2024; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024; NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39; DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024.

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante /contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

JUSTIFICATIVA: RETIRADO POR NÃO SE TRATAR DE SERVIÇO DE ENGENHARIA.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

JUSTIFICATIVA: FOI VEDADA A PARTICIPAÇÃO, POIS A SUA PARTICIPAÇÃO SE DARIA APENAS EM PROCESSOS DE GRANDE VULTO, BEM COMO PARA AQUELES PROCESSOS NO QUAL EXIGEM ALTA COMPLEXIDADE, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original **ou** por cópia ~~ou por~~ **INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02(dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02(dois)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02(dois)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02(dois)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

~~10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~

~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (xxxx) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[poderá] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~

11.1. Não se aplica

JUSTIFICATIVA: POR NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~12.1.1 dos licitantes que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

12.1 Não se aplica

JUSTIFICATIVA: POR NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuarioexterno/usuarios-externos.](https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuarioexterno/)

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial. [A2]
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [email: pregao.sjc@inpe.br](mailto:pregao.sjc@inpe.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

~~16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

16.11.6. Anexo III – Termo de Ciência e concordância;

16.11.7. Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

~~16.11.8. Anexo V – Instrumento de Medição de Resultado - IMR;~~

~~16.11.9. Anexo VI - Decreto nº 59.017 -Transporte urbano;~~

~~16.11.10. Anexo VII - Modelo de Declaração de Contrato;~~

~~16.11.11. Anexo VIII - Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024;~~

~~16.11.12. Anexo IX - Planilha de custo e formação de preço~~

São José dos Campos, de de 20.....

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 14:18:15.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI nº12836037, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI nº 12814553.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/05/2025, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12827945** e o código CRC **B23B9D40**.

Contrato 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	SUEL RIBEIRO MARTINS	20/05/2025 14:15 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.000708 /2025-39

Preâmbulo

(Processo Administrativo nº 01340.000708/2025-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ~~xx/xxxx~~, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União ~~OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXX]~~, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matricula Funcional nº 0664462, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ~~OU [procuração apresentada nos autos]~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.000708/2025-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico ~~OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº 90030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza predial, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE – da Unidade de São Luis/MA, com fornecimento de materiais domissanitários, utensílios e

equipamentos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A3]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ~~OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica]~~;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

OU

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 /2021.~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4].~~

~~9.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]~~

~~9.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;~~

~~9.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a XX% (xxxx por cento).~~

~~9.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.~~

~~9.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.~~

~~9.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.~~

~~9.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.~~

~~9.53.6. O percentual de mão de obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.~~

~~9.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.~~

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

ou

~~9.55. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

ou

~~14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [CGCE/DIHPA](#);
- II) Fonte de recursos: [1000](#);
- III) Programa de trabalho: [172523](#);
- IV) Elemento de despesa:[339037](#); e
- V) Plano interno: [2000000B-03](#); e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 14:15:26.

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pelo presente instrumento, eu,
_____, inscrito no CNPJ sob
o nº _____, na qualidade de Licitante, declaro estar ciente e
concordar integralmente com todas as disposições do Edital e seus anexos, referentes ao
Pregão Eletrônico nº XX/20XX, assumindo o compromisso de cumprir as obrigações assumidas,
sob as penas da lei.

Declaro que todas as informações e documentos apresentados no Pregão Eletrônico e
durante o processo de contratação são verdadeiros e legítimos e estão de acordo com a
necessidade do órgão comprador.

Atesto que os preços cotados incluem todos os custos necessários para a execução dos
serviços, abrangendo tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer
outras despesas indispensáveis ao fiel e integral cumprimento do objeto.

Declaro, ainda, que não haverá solicitação de acréscimos sob qualquer título,
garantindo que os serviços serão prestados sem qualquer ônus adicional para o órgão
comprador.

Ratifico que a presente contratação não estabelece qualquer tipo de vínculo
empregatício com o órgão comprador.

Por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, firmo o
presente termo para que produza seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

Local-UF

(Assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regularmente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO V

IRM INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO

Informamos que o IRM Instrumento de Medição de Resultados encontra-se no documento SEI nº 12738906.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/05/2025, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12855656** e o código CRC **777EC4B8**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VI

Transporte urbano

Informamos que o Decreto nº 59.017 -Transporte urbano, encontra-se no documento SEI nº 12738946

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/05/2025, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12828937** e o código CRC **8EB4E9B5**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Informamos que o Modelo de Modelo de Declaração de Contrato, encontra-se no documento SEI n° 12775873

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 20/05/2025, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12829037** e o código CRC **61416A59**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VIII

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

Informamos que a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024 encontra-se no documento SEI
n° 12739639

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/05/2025, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12856321** e o código CRC **E39E8B0A**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO IX

Planilha de custo e formação de preço

Informamos que a Planilha de custo e formação de preço, encontra-se no documento SEI nº 12814574

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 23/05/2025, às 09:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12855669** e o código CRC **7C4F7471**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI

ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº06

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Setor Requisitante: Divisão de Biblioteca (DIBIB / COEPE)

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, a serem executados nas instalações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE – da Unidade de São Luis/MA

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 15/05/2025

Edital: Modelo Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto Lei 14.133 (abril/2025)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 20/05/2025

Contrato: Modelo de Contrato Serviços contínuos com dedicação exclusiva Lei 14.133 (abril/2025)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 20/05/2025

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas no documento SEI (12823265), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas

Responsáveis Setor Requisitante
(Assinatura eletrônica)

Acácio Cunha Neto
Divisão de Heliofísica, Ciências Planetárias
e Aeronomia (DIHPA)
SIAPE: 0664318

Responsáveis Setor de Licitações e Contratos
(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cunha Neto, Técnico**, em 20/05/2025, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/05/2025, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12829227** e o código CRC **B157BF57**.



12814574

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Consta documento de formalização de demanda - DFD?	SIM	SEI Nº 12759569
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP) (págs. 17-18)?	SIM	SEI Nº 12646752
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital?	SIM	SEI Nº 12775672
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	SIM	SEI Nº 12775672
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	SIM	SEI Nº 12738562
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	SIM	SEI Nº 12783258
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	SIM	SEI Nº 12784695
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete	NÃO SE APLICA	-

aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?		
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	SIM	SEI Nº 12780798
11. Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital?	SIM	SEI Nº 12836037
12. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável?	SIM	SEI Nº 12836037
13. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI Nº 12836037
14. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	SEI Nº 12836037
15. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização e do parcelamento?	SIM	SEI Nº 12836037
16. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	SIM	SEI Nº 12738562
17. Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	SEI Nº 12836037
18. Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	SEI Nº 12836037

19. Caso o TR conte com exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	-
20. Caso o objeto conte com itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	SIM	SEI Nº 12823265
21. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI Nº 12823265
22. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI Nº 12823265
23. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP)?	SIM	SEI Nº 12829227
24. Foi certificado que a contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança; bem como que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do IPP, mediante a “Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão” (pp. 93 do IPP)?	SIM	SEI Nº 12780822

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP?	SIM	SEI Nº 12841361
2. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de	SIM	SEI Nº 12841361

<p>obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?</p>		
<p>3. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?</p>	SIM	SEI Nº 12841361
<p>4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?</p>	SIM	SEI Nº 12841361
<p>5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?</p>	SIM	SEI Nº 12841361
<p>6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?</p>	SIM	SEI Nº 12841361
<p>7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?</p>	NÃO SE APLICA	-

8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	NÃO SE APLICA	-
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	NÃO SE APLICA	-
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	-
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	NÃO SE APLICA	-
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	NÃO SE APLICA	-
13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	-
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	SEI Nº12823265

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
---	--------------------------------	---

1. O modelo de planilha de custos e formação de preços do Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato convocatório?	SIM	SEI Nº 12814574
2. Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica?	NÃO SE APLICA	-
3. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	NÃO SE APLICA	-
4. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	NÃO SE APLICA	-
5. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	SIM	SEI Nº 12739639
6. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	SIM	SEI Nº 12828268
7. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	SIM	SEI Nº 12828268
8. Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	SEI Nº 12828268
9. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	-
10. Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia	SIM	SEI Nº 12836037

do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução?		
11. Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI Nº 12836037
12. Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI Nº 12828268
13. Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador?	SIM	SEI Nº 12836037
14. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida?	SIM	SEI Nº 12836037
15. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade?	NÃO SE APLICA	-
16. Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)?	SIM	SEI Nº 12836037
17. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais?	SIM	SEI Nº 12836037
18. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social?	SIM	SEI Nº 12836037
19. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN Seges	SIM	SEI Nº 12836037

5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante?		
20. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	SIM	SEI Nº 12836037
21. Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de obra?	SIM	SEI Nº 12836037
22. Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho?	SIM	SEI Nº 12836037
23. Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração?	SIM	SEI Nº 12836037
24. Foi observada a vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa?	SIM	SEI Nº 12836037
25. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade?	SIM	SEI Nº 12836037
26. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação?	NÃO SE APLICA	-
27. Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento	SIM	SEI Nº 12828268
28. Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em	SIM	SEI Nº 12828268

unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato?		
29. Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017?	SIM	SEI Nº 12828268

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
 Chefe de Serviço de Compras,
 Recebimento e Importação - SECRI
 SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/05/2025, às 15:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12833583** e o código CRC **0A9589E0**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais

Divisão de Heliofísica, Ciências Planetárias e Aeronomia

NOTA TÉCNICA Nº 33/2025/SEI-INPENº do Processo: **01340.000708/2025-39**Documento de Referência: **Termo de Referência 58/2025 (12836037)**Interessado: **Acacio Cunha Neto**Assunto: **Nota Técnica referente a elaboração dos preços****I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados de limpeza predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais domissanitários, para a unidade do INPE de São Luis – MA.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição dos valores referentes aos insumos e uniformes que compõem a contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021. Já o valor total estimado da contratação foi definido através da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o modelo da Instrução Normativa 5/2017 e preenchida com base na normas vigentes: Caderno de Logística extraído do Gov.br para aferição dos parâmetros de produtividade utilizado, Convenção Coletiva de Trabalho - CCT (12739639) para definição de salário e demais benefícios e Decreto Municipal quanto ao Vale Transporte (12738946).

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

MATERIAL DE CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL
Álcool 70% Galão de 5L	25,81	1	25,81
Água Sanitária - litro	1,99	10	19,90
Desinfetante - litro	9,34	6	56,04
Detergente Saneante em litro	13,20	6	79,20
Desodorizador de ambientes em aerossol, fragrância lavanda, sem CFC, Frasco com 400ml	8,75	4	35,00
Cera Líquida incolor acrílica Galão 5 litros	31,65	1	31,65
Inseticida aerossol de 400ml	9,00	4	36,00
Limpa vidro 500ml	6,46	4	25,84
Lustra Móveis Frasco com 300ml	4,22	3	12,66
Desodorizador Sanitário	1,40	3	4,20
Sabão em Barra 200 Gramas	2,68	1	2,68
Sabão em pó, caixa de 1 kg	3,86	2	7,72
Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 unidades	19,87	2	39,74
Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta, pct 100 unds	11,05	2	22,10
Esponja Dupla Face (verde/amarela) pacote com 5	10,35	1	10,35
Flanela para limpeza	6,26	3	18,78
Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral	1,68	2	3,36
Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado	13,70	5	68,50
Pastilha Sanitária para banheiro, caixa com 12unidades	15,00	1	15,00
Saponáceo em kg	9,50	1	9,50
Tela para mictório aromatizante	2,82	4	11,28

VALOR TOTAL MENSAL	208,59	-	535,31
QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO			1
VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE TRABALHO			535,31

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL DE DEPRECIAÇÃO
Aspiradores de pó com capacidade de 20 litros	1	425,00	425,00	24	17,71
Balde plástico pequeno	1	9,93	9,93	12	0,83
Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico.	1	5,99	5,99	6	1,00
Espanador pena de ganso para limpeza de teclados	2	18,30	36,60	12	3,05
Enceradeira	1	2.500,00	2.500,00	24	104,17
Escova (manual)	1	2,41	2,41	6	0,40
Lixeira Conteiner de 240 Litros	1	355,35	355,35	12	29,61
Pá plástica coletora para lixo, cabo longoCabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM,	1	28,54	28,54	12	2,38
Pulverizador manual em plástico, capacidade de 1 l.	1	27,57	27,57	6	4,60
Rodo 40 cm - cabo longo	2	6,43	12,86	12	1,07
Rodo 60 cm - cabo longo	1	8,47	8,47	12	0,71
Rodinho de Pia em polipropileno: Dimensões aproximadas: A x L x C:4,5 x 16 x 21,7cm	1	4,55	4,55	6	0,76
Vassoura de Nylon	1	12,05	12,05	12	1,00
Vassoura Plástica de Higienização de vaso sanitário	2	4,72	9,44	12	0,79
Rodo limpador de vidro cabo alumínio	1	15,57	15,57	6	2,60
Mangueira 3/4 50 mt	1	143,75	143,75	12	11,98
VALOR TOTAL MENSAL	-	-	3.598,08	-	182,64
QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO					1
VALOR UNITÁRIO POR POSTO DE TRABALHO					182,64

UNIFORMES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Crachá / Cartão de identificação	1	5,66	5,66
Calça	2	61,52	123,04
Camiseta manga curta	2	15,39	30,78
Capa de chuva	1	16,97	16,97
Bota de segurança / antiderrapante	1	178,50	178,50
Bota de segurança / couro	1	78,75	78,75
Luva de borracha	2	2,96	5,92
Máscara	10	0,10	1,00
Meias	2	9,80	19,60
Óculos de proteção	1	4,33	4,33
Protetor auricular	1	1,46	1,46
VALOR TOTAL ANUAL			460,35
QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO			1
VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO			38,36

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado nas tabelas acima deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços (SEI nº 12738449), em razão do coeficiente de variação alto, que evidencia grande dispersão dos preços

apresentados, e, portanto, baixa homogeneidade dos dados. Essa variação pode comprometer a representatividade da média aritmética e caso ela fosse usada, não representaria de forma fiel os preços praticados no mercado. Nesse contexto, justifica-se a escolha da mediana, que demonstra uma tendência central mais robusta e menos suscetível à influência dos valores extremos.

Já para aferição do valor total da contratação, não foi encontrado nas buscas feitas no Painel e Banco de Preços, bem como nas contratações disponibilizadas no PNCP, o valor individual para cada item, a saber, limpeza interna, limpeza externa e limpeza de esquadrias. Com isso, foram considerados os valores encontrados nas buscas abarcando de forma geral os serviços de limpeza e conservação, com posto diurno e de 44 horas semanais (SEI nº 12738444). Neste caso, também foi utilizada como referência a mediana dos valores encontrados, visto que, mais uma vez, o coeficiente de variação mostrou-se consideravelmente elevado e a média obtida para o preço do m² totalmente excessivo. A tabela abaixo denota que o preço encontrado na pesquisa está acima do valor somado dos itens individuais do processo, evidenciando assim que o valor médio estimado da contratação é vantajoso para a administração.

ITENS DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO (M ²)	VALOR TOTAL (M ²)	ITEM ENCONTRADO NA PESQUISA	VALOR (M ²)
Serviços de limpeza e conservação de área interna	R\$ 11,26			
Serviços de limpeza e conservação, área externa	R\$ 2,81			
Serviços de limpeza e conservação de esquadria face interna e externa	R\$ 1,43	R\$ 15,50	Serviço de limpeza e conservação	R\$ 20,26

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 58.338,84 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos apostos na Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 12841520 em PDF e 12814574 em excel).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Acácio Cunha Neto, matrícula/SIAPE nº 664318.

À consideração superior.

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cunha Neto, Técnico**, em 16/05/2025, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12841361** e o código CRC **9E4C4B28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.000708/2025-39

PR n.º: 90030/2025

Valor Total: R\$ 58.338,84

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PREDIAL, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DOMISSANITÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO LUIS - MA

Informamos que constam no documento a Requisição de Compra n.º **DIHPA-007/2025-RC SEI** (12821841), datada de 09/05/2025, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário – SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 172523, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte 1000, ND 339037, PI 2000000B-03**.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/05/2025, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12848356** e o código CRC **6D14A8B7**.